



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano X - Edição nº 01419 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
01F086E33B11A1980293A17DE56BFF03

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 225, DE 28 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA, COM FUNDAMENTO EM TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE UTINGA-BA E RUY BARBOSA-BA.
- DECRETO Nº 85/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025 DISCIPLINA A INSTAURAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETONº86/2025, DE28DEJULHODE2025 DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO EXTRAVIO OU DANO A BEM MÓVEL NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
- RREO 3 BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 225, DE 28 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a lotação de servidora efetiva no cargo de professora, com fundamento em Termo de Convênio de Cooperação Técnica firmado entre os Municípios de Utinga-BA e Ruy Barbosa-BA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o vínculo estatutário da servidora abaixo identificada com o Município de Utinga-Ba, no cargo de Professora nível III do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica para Cessão de Servidores celebrado entre os Municípios de Utinga e Ruy Barbosa, que estabelece a cooperação mútua entre os entes conveniados, inclusive quanto à cessão de servidores para exercício de suas funções no município conveniado;

CONSIDERANDO a anuência da servidora cedida e a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ruy Barbosa quanto à sua atuação naquela rede de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora LIDIANE ARAÚJO DA CRUZ ADORNO, matrícula 4047, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculada ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de UTINGA, para exercer suas funções no Município de Ruy Barbosa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Ruy Barbosa, conforme disposto no Termo de Convênio firmado entre os dois municípios.

Art. 2º. A presente lotação não implica em alteração da natureza do vínculo da servidora com o Município de UTINGA, nem gera qualquer prejuízo funcional.

Art. 3º. A lotação da servidora nos termos desta Portaria vigorará enquanto perdurar o Termo de Convênio para Cessão de Servidores entre os Municípios de Utinga e Ruy Barbosa, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa ou mediante solicitação de qualquer das partes.

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa – BA,

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO

- Prefeita Municipal de Ruy Barbosa-

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 85/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

Disciplina a instauração e a organização da fase interna do procedimento de tomada de contas especial e estabelece outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 65, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Do Objetivo e das Definições

Art. 1º A instauração e a organização do procedimento de tomada de contas especial, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, observarão o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – autoridade administrativa: secretário municipal, gestor ou dirigente de órgão ou fundo que for considerado unidade orçamentária, ou dirigente de entidade da administração indireta;

II – erário: conjunto dos recursos financeiros, bens e direitos do Município;

III – Sistema Administrativo de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas e articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

IV – Controladoria-Geral do Município de Ruy Barbosa - CGM: unidade administrativa responsável pela orientação, a normatização, a coordenação, a supervisão, a regulação, o controle e a fiscalização das competências sob sua responsabilidade e pelo apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas;

VII – responsável pelo controle interno: titular da unidade de controle interno dos órgãos e das entidades municipais com competência pela emissão e assinatura do Relatório de Controle Interno;

VIII – fase interna da tomada de contas especial: procedimento no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo que se inicia com a publicação da portaria de designação da comissão;

IX – fase externa da tomada de contas especial: fase em que serão garantidos o contraditório e a ampla defesa e se inicia com o recebimento dos autos pelo Tribunal de Contas;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

X – providências administrativas: medidas administrativas que precedem a tomada de contas especial, consistindo em diligências, notificações, comunicações ou outras providências devidamente formalizadas pela autoridade administrativa, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário; e

XI – responsável(is): pessoa física ou jurídica, devidamente identificada nas providências administrativas ou no procedimento de tomada de contas especial que, conforme manifestação conclusiva da comissão designada, tenha dado causa a dano ao erário.

Art. 2º A tomada de contas especial é o procedimento devidamente formalizado por órgão ou entidade competente, que visa à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada:

I – omissão no dever de prestar contas de recursos de adiantamento ou de recursos concedidos pelo Município a título de subvenção, auxílio e contribuição, por meio de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

II – ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, de bens ou de valores públicos; ou

III – prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal que resultem prejuízo ao erário.

Parágrafo único. O exame de regularidade da aplicação de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenção, auxílio e contribuição será realizado no processo específico de prestação de contas quando esta for apresentada, ainda que parcialmente, sendo vedada a sua conversão em tomada de contas especial.

Art. 3º No caso de omissão no dever de prestar contas de uma ou mais parcelas, todas as eventuais prestações de contas de parcelas repassadas pelo concedente deverão ser objeto de análise conjunta nas providências administrativas ou no procedimento de tomada de contas especial, conforme o caso, e deverão, juntamente com o processo de concessão dos recursos, compor os autos para encaminhamento ao Tribunal de Contas.

Seção II

Da Comunicação das Irregularidades ou Ilegalidades

Art. 4º Todo agente público deverá dar ciência imediata e formal à autoridade administrativa e ao responsável pelo controle interno sobre a ocorrência de irregularidade ou ilegalidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas ou instauração de tomada de contas especial, conforme o caso.

§ 1º O responsável pelo controle interno, ao tomar conhecimento da ocorrência da irregularidade ou ilegalidade de que tratam os incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto, dará ciência imediata e formal à autoridade administrativa, indicando as providências a serem adotadas, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º A comunicação à autoridade administrativa deverá ser autuada em processo específico, ao qual serão juntados, oportunamente, os documentos que comprovem a adoção das providências administrativas e, quando for o caso, da tomada de contas especial.

CAPÍTULO II

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRELIMINARES À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 5º A autoridade administrativa deverá adotar as providências administrativas, quando constatada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto.

§ 1º A autoridade administrativa dará início às providências administrativas no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data:

I – em que deveria ter sido apresentada a prestação de contas;

II – do conhecimento das hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 2º deste Decreto;

III – do recebimento da comunicação da determinação do Tribunal de Contas; ou

IV – do recebimento de recomendação da CGM.

§ 2º As providências administrativas deverão ser concluídas no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data dos fatos previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º A autoridade administrativa poderá designar um ou mais servidores para adoção das providências previstas no *caput* deste artigo.

§ 4º O servidor ou servidores designados deverão, preferencialmente, ser ocupantes de cargo efetivo e ter afinidade com o objeto em análise, de modo a conferir celeridade e segurança aos trabalhos.

§ 5º O servidor ou servidores designados não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados nem possuir qualquer interesse no resultado, devendo declarar os motivos de suspeição ou impedimento que obstem sua atuação.

§ 6º Constatado suposto pagamento indevido em folha de pagamento de pessoal, deverá ser instaurado processo administrativo específico, visando à reposição do erário por meio de desconto em folha de pagamento na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 134, de 24 de outubro de 2005, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos beneficiários.

§ 7º Constatado dano ao erário e não sendo possível obter o ressarcimento na forma prevista no § 6º deste artigo, devem ser adotadas as providências administrativas previstas no *caput* deste artigo e, quando for o caso, instaurada a tomada de contas especial.

§ 8º O responsável pelo controle interno controlará os prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, devendo comunicar imediatamente ao Gabinete da Prefeita, por meio de Relatório de Controle Interno Específico, se descumpridos.

§ 9º Constatado o descumprimento do prazo previsto no § 1º deste artigo, a CGM determinará à autoridade administrativa a imediata adoção de providências administrativas, sob pena de representação ao Tribunal de Contas.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

§ 10. A ausência de adoção das providências de que trata o *caput* deste artigo caracteriza grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa omissa à responsabilização solidária e às sanções cabíveis.

Art. 6º Cabem ao servidor ou aos servidores designados todos os atos necessários à instrução das providências administrativas, especialmente:

I – reunir provas e realizar diligências necessárias à comprovação dos fatos e identificação dos responsáveis, tais como documentos, comprovantes de despesas, comunicações, pareceres e depoimentos que devem ser disponibilizados irrestritamente para eventual análise de processos administrativos, inclusive de sindicâncias e disciplinares;

II – apurar o dano detalhando o valor original, o valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal e, se for o caso, os valores das parcelas recolhidas e a data do recolhimento, com os respectivos acréscimos legais;

III – qualificar os responsáveis;

IV – emitir notificação aos supostos responsáveis, conforme o modelo constante no Anexo I deste Decreto, para que opte, em até 15 (quinze) dias, pela:

a) reposição do bem ou indenização do valor integral do débito imputado por meio de depósito identificado na conta de arrecadação do órgão ou da entidade, anexando o respectivo comprovante;

b) autorização do desconto do valor do débito em seus vencimentos, de acordo com o art. 41 da Lei Municipal nº 134, de 24 de outubro de 2005, no caso de servidor público;

c) comprovação da adoção de medidas saneadoras da irregularidade ou ilegalidade que resultaram em ressarcimento ao erário; e

d) impugnação dos fatos apurados, do valor do débito e/ou da imputação da responsabilidade, acompanhada de eventuais razões de defesa;

V – emitir relatório conclusivo das providências administrativas com os elementos obtidos, nos termos do inciso VII do art. 13 deste Decreto, assinado por todos os servidores designados;

VI – dar ciência do relatório conclusivo das providências administrativas aos responsáveis e, quando se tratar de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição, também ao órgão ou à entidade beneficiária na pessoa do seu atual dirigente; e

VII – encaminhar os autos à autoridade administrativa, antes de expirado o prazo previsto no § 2º do art. 5º, para o pronunciamento de que trata o art. 8º deste Decreto.

§ 1º Não localizado o responsável, deverá ele ser notificado por edital publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em até 5 (cinco) dias após a devolução do Aviso de Recebimento (AR).

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

§ 2º Nos procedimentos de investigação relacionados à apuração de atos ou fatos ilegais, as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos devem ser atendidas com celeridade.

§ 3º É vedado aos servidores obterem acesso a informações ou documentos que não tenham pertinência com as providências administrativas, sob pena de responsabilidade civil, penal ou administrativa na forma da lei.

§ 4º No caso de reposição do bem ou a indenização correspondente ao dano causado, será lavrado Termo de Responsabilidade e Composição, na forma do Anexo II deste Decreto, com cópia à autoridade administrativa, ao responsável e, conforme o caso, aos setores específicos para os registros contábil, financeiro e patrimonial.

§ 5º Os documentos que comprovam a adoção das providências administrativas e seus resultados deverão ser numerados na ordem cronológica dos procedimentos e juntados aos autos mencionados no § 2º do art. 4º deste Decreto.

Art. 7º Após as providências administrativas, o responsável pelo controle interno deverá emitir Parecer de Controle Interno, na forma prevista no inciso VIII do art. 13 deste Decreto, nos casos em que:

I – houver o recolhimento do débito no âmbito interno, apresentação e aprovação da prestação de contas, ou outra situação em que o débito seja descaracterizado;

II – o valor do dano, atualizado monetariamente, for igual ou inferior ao valor adotado pela respectiva fazenda pública para dispensa do ajuizamento de ação de cobrança de dívida ativa; ou

III – o servidor ou os servidores designados tenham concluído pela inexistência de dano.

Art. 8º A autoridade administrativa emitirá pronunciamento por meio do qual atestará ciência em relação aos fatos apurados, indicará as medidas a serem adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades e, quando for o caso, determinará a instauração de tomada de contas especial e os registros de que trata o art. 18 deste Decreto.

§ 1º Quando o valor do dano, atualizado monetariamente, for igual ou inferior ao valor previsto no art. 10, os autos poderão ser arquivados, sem prejuízo dos registros de que trata o art. 18 deste Decreto.

§ 2º Quando o valor do dano, atualizado monetariamente, for superior ao valor previsto no art. 10, a autoridade administrativa deverá providenciar a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo dos registros de que trata o art. 18 deste Decreto.

§ 3º Decorrido o prazo para conclusão das providências administrativas ou esgotado o procedimento, os autos deverão ser encaminhados ao responsável pelo controle interno para cumprimento do disposto no § 2º do art. 19 deste Decreto.

CAPÍTULO III DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

Seção I Da Instauração

Art. 9º Esgotadas as providências administrativas sem a apresentação da prestação de contas, sem a restituição de recurso repassado e não aplicado, ou sem a reparação do dano ao erário, a autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a instauração de tomada de contas especial.

§ 1º Considera-se instaurada a tomada de contas especial a partir da publicação da portaria de instauração e designação da comissão de tomada de contas especial na forma do Anexo III deste Decreto, contendo os seguintes elementos:

I – fato ensejador da tomada de contas especial, em descrição sucinta e clara;

II – número do processo preexistente ou previamente constituído especificamente para a finalidade;

III – número da decisão do Tribunal de Contas que ensejou a instauração da tomada de contas especial;

IV – número do documento emitido pela CGM quando for recomendada ou determinada a instauração da tomada de contas;

V – nome e matrícula dos servidores membros da comissão que instruirá a tomada de contas especial; e

VI – prazo de até 120 (cento e vinte) dias para instrução e remessa da tomada de contas especial ao órgão de controle interno.

§ 2º Os servidores membros da comissão designada deverão ser aqueles indicados para adoção das providências administrativas, salvo justo motivo devidamente fundamentado nos autos, aos quais se aplicam o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 5º deste Decreto.

§ 3º A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo exigido no interesse da administração pública.

§ 4º O processamento da tomada de contas especial independe da instauração dos procedimentos disciplinares eventualmente instaurados.

§ 5º A comissão designada deve dar conhecimento da abertura da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas e ao responsável pelo controle interno.

§ 6º O responsável pelo controle interno dará ciência imediata ao Gabinete da Prefeita, por meio de Relatório de Controle Interno Específico, quando constatar a omissão da autoridade administrativa em instaurar a tomada de contas especial no prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 7º Constatado o descumprimento do prazo previsto no *caput* deste artigo, a CGM representará ao Tribunal de Contas.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

Art. 10. A autoridade administrativa poderá deixar de instaurar a tomada de contas especial quando o valor do dano, atualizado monetariamente, for igual ou inferior ao valor adotado pela fazenda pública para dispensa do ajuizamento de ação de cobrança de dívida ativa, sem prejuízo de outras medidas para assegurar o ressarcimento ao erário e das sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 1º Quando o somatório dos diversos débitos de um mesmo responsável perante um mesmo órgão ou entidade exceder o valor mencionado no *caput* deste artigo, a autoridade administrativa deve consolidá-los e apensá-los em um mesmo procedimento de tomada de contas especial.

§ 2º Cabe ao responsável pelo controle interno alertar a autoridade administrativa quando constatar a ocorrência da hipótese prevista no § 1º deste artigo.

Seção II Dos Prazos e Procedimentos

Art. 11. A fase interna do procedimento de tomada de contas especial deverá ser concluída em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua instauração, exceto quando houver outro prazo previsto em decisão do Tribunal de Contas, devendo ser observado o seguinte:

I – 60 (sessenta) dias para:

a) reunir novas provas e realizar novas diligências necessárias à comprovação de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano;

b) expedir novas notificações, na forma do Anexo I deste Decreto, a critério da comissão, ou quando forem identificados outros responsáveis, quando houver alteração dos fatos ou alteração do valor do débito, apurados nas providências administrativas;

c) analisar as razões de defesa, caso forem expedidas novas notificações;

d) emitir relatório conclusivo da tomada de contas especial na forma do inciso VII do art. 13 deste Decreto e dar ciência do relatório ao responsável, sendo que, em se tratando de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição, e não estando mais no cargo o responsável, também ao órgão ou à entidade beneficiária, na pessoa de seu atual dirigente; e

e) encaminhar os autos ao responsável pelo controle interno ou ao Gabinete da Prefeita, conforme o caso;

II – 30 (trinta) dias para emissão de Parecer de Controle Interno pelo responsável pelo controle interno, ou emissão de Relatório e Certificado de Auditoria, conforme o caso, e encaminhamento à autoridade administrativa, ou para expedição das determinações previstas no § 3º deste artigo; e

III – 30 (trinta) dias para emissão do pronunciamento mencionado no art. 8º, com determinação dos registros previstos no art. 18 deste Decreto, e encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas.

§ 1º No caso de tomada de contas especial instaurada em face da omissão no dever de prestar contas, os prazos deste artigo ficam reduzidos à metade.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

§ 2º Aplica-se ao procedimento de tomada de contas especial o disposto nos §§ 1º a 5º do art. 6º deste Decreto.

§ 3º A ocorrência de falhas ou irregularidades no procedimento, sem a devida justificativa, ensejará a sua devolução a comissão para correção ou complementação.

§ 4º O prazo mencionado no *caput* deste artigo fica suspenso pelo período concedido para correção ou complementação previsto no § 3º até o limite de 30 (trinta) dias.

§ 5º No caso da devolução prevista no § 3º deste artigo, deverá ser emitido Parecer de Controle Interno ou Relatório e Certificado de Auditoria, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do retorno dos autos.

§ 6º O responsável pelo controle interno controlará os prazos estabelecidos nos incisos I e III do *caput*, devendo comunicar ao Gabinete da Prefeita, por meio de Relatório de Controle Interno Específico, quando constatar a não conclusão da tomada de contas especial no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 7º O órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno, ao tomar conhecimento da não conclusão da tomada de contas especial no prazo previsto no *caput* deste artigo, deverá representar ao Tribunal de Contas sobre o ocorrido.

§ 8º Não se aplica o disposto no § 7º após o encaminhamento dos autos para emissão do Parecer de Controle Interno ou para emissão do Certificado de Auditoria, salvo quando verificado, sem justo motivo, o não atendimento das recomendações para saneamento das falhas ou irregularidades a que se refere o § 3º deste artigo.

Art. 12. No procedimento de tomada de contas especial, a CGM deverá emitir Relatório e Certificado de Auditoria nos casos em que:

I – a comissão designada concluir pela inexistência de dano;

II – houver o recolhimento do débito no âmbito interno, a apresentação e aprovação da prestação de contas ou outra situação em que o débito seja descaracterizado; ou

III – o valor do dano, atualizado monetariamente, for superior ao dobro da quantia fixada para encaminhamento ao Tribunal de Contas.

Seção III Da Instrução

Art. 13. Os autos da tomada de contas especial deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I – decisão do Tribunal de Contas, caso a tomada de contas especial tenha sido por ele determinada, relatório de auditoria e outros documentos que possam subsidiar o julgamento pelo Tribunal;

II – documento emitido pela CGM quando a tomada de contas especial tenha sido por ela recomendada ou determinada;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

III – cópia da publicação do ato de instauração da tomada de contas especial e do ato de designação da comissão;

IV – comprovantes de despesas, comunicações, pareceres, depoimentos colhidos e outros elementos necessários à apuração dos fatos;

V – notificações, acompanhadas de AR ou de qualquer outra forma que assegure a ciência do notificado, bem como de suas manifestações, defesa ou de documentos que comprovem a reparação do dano ao erário, quando houver;

VI – cópia dos relatórios conclusivos, do relatório final de inquérito policial, das decisões em processos administrativos e das ações judiciais, se houver;

VII – relatório conclusivo da tomada de contas especial, na forma do Anexo IV deste Decreto, assinado por todos os membros da comissão, abrangendo os seguintes elementos:

a) descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência ou do conhecimento do fato, com a indicação das normas ou dos regulamentos eventualmente infringidos;

b) referência a documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do relatório de que trata este inciso pela comissão;

c) qualificação dos responsáveis indicando, entre outros dados, nome, CPF, endereço completo com CEP e, se agente público, cargo ou emprego e matrícula;

d) demonstrativo financeiro do débito contendo o valor original, valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, e, se for o caso, os valores das parcelas recolhidas e a data do recolhimento, com os respectivos acréscimos legais;

e) análise conclusiva em torno das informações colhidas nos elementos do inciso IV do *caput* deste artigo, devendo ser demonstrada a conduta do agente, o resultado danoso, o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado, bem como a culpabilidade e eventuais circunstâncias que excluam a responsabilidade;

f) recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa; e

g) identificação de ação judicial e indicação da fase processual em que se encontra, caso o fato consignado também seja objeto de demanda no Poder Judiciário;

VIII – Parecer de Controle Interno ou Relatório e Certificado de Auditoria, conforme o caso, contendo manifestação acerca das apurações realizadas, especialmente quanto a:

a) adequada apuração dos fatos, com a indicação das normas ou dos regulamentos eventualmente infringidos;

b) correta identificação dos responsáveis;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

c) precisa quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito;

d) conclusão sobre a regularidade, regularidade com ressalva, ou irregularidade das contas tomadas;

e) informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade gestora e os respectivos resultados, relativas às decisões do Tribunal de Contas que tenham determinado à autoridade administrativa a adoção de providências relacionadas ao objeto da tomada de contas em análise, bem como às recomendações emanadas pela CGM;

IX – pronunciamento do titular do órgão, dirigente máximo da entidade ou de autoridade de nível hierárquico equivalente, no qual atestará ciência dos fatos apurados e indicará as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades;

X – comunicação dando ciência do relatório conclusivo ao responsável e, quando se tratar de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição e, não estando mais no cargo o responsável, também ao órgão ou à entidade beneficiária, na pessoa do seu dirigente atual;

XI – comprovantes de que foram realizados os registros mencionados no art. 18 deste Decreto.

§ 1º Todos os documentos deverão conter as assinaturas e as qualificações dos responsáveis, quando for o caso.

§ 2º Os documentos indicados neste Decreto deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas acompanhados da Nota de Conferência, na forma do Anexo V deste Decreto, devidamente preenchida e assinada.

Art. 14. A tomada de contas especial instaurada por omissão no dever de prestar contas de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, observará o seguinte:

I – os autos deverão conter, além dos documentos enumerados nos incisos do art. 13 deste Decreto:

a) procedimento administrativo que originou a concessão dos recursos, juntamente com todas as prestações de contas, quando for o caso;

b) comprovação, pela unidade concedente, de cadastramento do termo no sistema informatizado próprio, se houver;

c) comprovação de retenção, pela concedente, das parcelas vincendas, se for o caso;

d) comprovante de bloqueio e inclusão, em cadastro próprio, do beneficiado inadimplente ou em situação irregular, com vistas ao não recebimento de novos repasses;

e) cópia dos termos de adjudicação e homologação dos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades e do respectivo contrato, quando for o caso; e

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

f) comprovação de recebimento do objeto da avença, se houver, em conformidade com o disposto no art. 140 c/c o art. 184 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II – o Parecer de Controle Interno ou Relatório e Certificado de Auditoria conterá, além das manifestações previstas no inciso VIII do art. 13 deste Decreto, pronunciamento sobre a observância às normas legais e regulamentares, por parte do concedente, referentes à celebração do termo, avaliação do plano de trabalho, fiscalização do cumprimento do objeto e instauração tempestiva da tomada de contas especial.

Art. 15. No caso de desfalque, desvio de bens, dinheiro ou valores públicos, a tomada de contas especial deverá ser instruída com os seguintes documentos, além dos enumerados no art. 13 deste Decreto:

I – comunicação formal do setor responsável pelos bens, dinheiros ou valores públicos;

II – cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou termo de doação;

III – ficha individual de bem patrimonial ou ficha de movimento do material contendo descrição do bem, número patrimonial, data e valor da aquisição e sua localização;

IV – cópia do contrato, convênio ou termo de cessão, quando se tratar de bens de terceiros;

V – orçamentos com valores atuais do bem ou similar;

VI – cópia do boletim de ocorrência policial, caso o fato tenha sido comunicado à autoridade policial; e

VII – comprovação dos registros contábeis de baixa do bem e inscrição na conta de responsabilidade.

CAPÍTULO IV DA REPRESENTAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 16. O órgão central do Sistema de Controle Interno representará ao Tribunal de Contas nos casos de:

I – não cumprimento das determinações previstas no § 9º do art. 5º e no § 7º do art. 9º deste Decreto; e

II – não conclusão dos procedimentos de providências administrativas e de tomada de contas especial nos prazos previstos no § 2º do art. 5º e no *caput* do art. 11 deste Decreto, respectivamente.

CAPÍTULO V DO ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 17. A tomada de contas especial, cujo valor do dano, atualizado monetariamente, for igual ou superior à quantia para esse efeito, fixada anualmente pelo Tribunal de Contas, será a ele encaminhada para julgamento.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

§ 1º Fica dispensado o encaminhamento previsto no *caput* e autorizado o correspondente arquivamento dos autos nas hipóteses de:

I – recolhimento do débito no âmbito interno, atualizado monetariamente;

II – apresentação e aprovação da prestação de contas;

III – o valor do dano, atualizado monetariamente, ser inferior ao limite fixado pelo Tribunal de Contas para encaminhamento de tomada de contas especial; ou

IV – outra situação em que o débito seja descaracterizado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso III do § 1º deste artigo, a autoridade administrativa deverá determinar os registros previstos no *caput* do art. 18 deste Decreto e encaminhar os autos para adoção das medidas judiciais cabíveis.

§ 3º No caso de o somatório dos diversos débitos de um mesmo responsável perante um mesmo órgão ou entidade alcançar o valor mencionado no *caput* deste artigo, a autoridade administrativa deverá apensar os autos e encaminhá-los ao Tribunal de Contas.

§ 4º Cabe ao responsável pelo controle interno alertar a autoridade administrativa quando constatar a ocorrência da hipótese prevista no § 3º deste artigo.

CAPÍTULO VI DOS REGISTROS

Art. 18. A autoridade administrativa deverá determinar o lançamento contábil do valor do débito apurado nas providências administrativas ou na tomada de contas especial em nome do responsável e a correspondente inclusão no cadastro de inadimplentes.

§ 1º O registro de que trata o *caput* deste artigo deverá ser excluído quando houver o recolhimento do débito, com os devidos acréscimos legais, no âmbito administrativo interno, ou quando o Tribunal de Contas:

I – julgar a tomada de contas especial regular ou regular com ressalva;

II – excluir a responsabilidade do agente;

III – afastar o débito, ainda que julgadas irregulares as contas do responsável;

IV – considerar iliquidáveis as contas;

V – der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito; e

VI – deferir parcelamento do débito e ficar comprovado o pagamento da primeira parcela.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

§ 2º No caso de exclusão em razão de parcelamento de débito, o inadimplemento de qualquer parcela ensejará a reinclusão do nome do responsável pela autoridade administrativa.

Art. 19. As irregularidades ou ilegalidades que resultem prejuízo ao erário deverão ser registradas no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic), bem como as providências adotadas visando à regularização da situação ou obtenção do ressarcimento ao erário.

§ 1º O registro mencionado no *caput* deste artigo deverá permitir o controle dos prazos previstos neste Decreto, bem como o conhecimento pelo Tribunal de Contas e pela CGM das tomadas de contas especiais instauradas e seus respectivos resultados.

§ 2º Cabe ao responsável pelo controle interno o registro de informações referentes às providências administrativas adotadas ou sua omissão.

§ 3º Cabe à comissão designada pela autoridade administrativa o registro de informações sobre o procedimento de tomada de contas especial, desde a instauração até a emissão do relatório conclusivo.

§ 4º Cabe ao Gabinete da Prefeita e ao responsável pelo controle interno, conforme o caso, o registro das informações e dos documentos de sua competência emitidos no procedimento.

CAPÍTULO VII DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 20. Sobre o valor do dano apurado nas providências administrativas e na tomada de contas especial incidirá taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), contados da data do evento danoso, ou, se desconhecida, da data do conhecimento do fato ensejador da tomada de contas especial pela administração pública.

§ 1º Os débitos decorrentes de inadimplemento de obrigações contratuais serão apurados na forma prevista no respectivo instrumento e, quando este for omissivo, será aplicado o disposto no *caput* deste artigo, salvo disposição legal contrária.

§ 2º Nos casos de recursos de adiantamento ou recursos concedidos, o débito será apurado na forma convencionada e, na ausência de disposição, a atualização monetária será apurada desde a data de seu recebimento, incidindo juros de mora após o decurso do prazo da execução do objeto, na forma deste artigo.

§ 3º Sobre os valores decorrentes de aplicação de cláusula penal incide atualização monetária a partir do decurso do prazo para execução do objeto.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Na hipótese de extinção, transformação ou incorporação de órgão ou entidade, a tomada de contas especial será instaurada pela autoridade administrativa do órgão ou da entidade que absorver as competências relacionadas ao objeto da tomada de contas especial.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

§ 1º Nos casos em que as competências do órgão ou da entidade extinta passarem a ser desenvolvidas por mais de um sucessor, a tomada de contas especial será instaurada em conjunto pelas autoridades administrativas dos órgãos ou das entidades instituídos ou que as assumirem.

§ 2º Aplica-se a forma de instauração prevista no § 1º deste artigo aos casos em que o patrimônio do órgão ou da entidade extintos ou transformados se destinar a mais de um sucessor.

§ 3º O descumprimento do previsto neste artigo sujeita a autoridade administrativa à responsabilidade solidária.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se desde logo aos processos em andamento, respeitados os atos já consumados.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA, 28 de julho de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO

- Prefeita Municipal -

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO Nº ____/____

1 – NOTIFICADO (IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL)	
Nome:	CPF:
Cargo/Função:	
Matrícula (servidor/empregado público):	
Local de trabalho ou domicílio:	Telefone c/DDD:
Nome da entidade beneficiada (se for o caso):	CNPJ:
2 – DESCRIÇÃO SUCINTA DOS FATOS	
3 – DANO ATRIBUÍDO AO RESPONSÁVEL	
R\$ (e por extenso)	
4 – NOTIFICANTE	
Órgão/Fundo/Entidade:	
Processo Administrativo:	
Nome do Notificante:	Matrícula:
Local de trabalho:	Telefone c/DDD:
Endereço (com CEP) para recebimento de manifestações:	
_____/BA, ____/____/____.	
_____ Nome /Assinatura do Notificante	
5 – ESPECIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Fica NOTIFICADO, por (nome do servidor), designado por meio (Portaria nº xx), para instrução das (descrição das providências administrativas ou tomada de contas especial), o responsável acima identificado, para que opte, em até 15 (quinze) dias, pela:	
a) reposição do bem ou indenização do valor integral do débito imputado por meio de depósito identificado na conta de arrecadação do órgão ou da entidade, anexando o respectivo comprovante;	
b) autorização do desconto do valor do débito em seus vencimentos, de acordo com o art. 41 da Lei Municipal nº 134, de 24 de outubro de 2005, no caso de servidor público;	
c) comprovação da adoção de medidas saneadoras da irregularidade ou ilegalidade que resultaram em ressarcimento ao erário; e	
d) impugnação dos fatos apurados, do valor do débito e/ou da imputação da responsabilidade, acompanhada de eventuais razões de defesa.	
_____/BA, ____/____/____.	_____ Nome e Assinatura do Notificado (1)
_____ Nome/Matrícula/Assinatura da Testemunha (2)	_____ Nome/Matrícula/Assinatura da Testemunha (2)
(1) A notificação poderá ocorrer por meio de Aviso de Recebimento (AR) a ser anexado aos autos do processo.	
(2) Deverão ser colhidas as assinaturas de duas testemunhas no caso de recusa de recebimento do notificado.	

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPOSIÇÃO

Na presente data, comparece perante o(a) (autoridade administrativa)
o(a) (indicar nome, CPF, e a matrícula, se agente público), notificado
pela (discriminação do expediente de comunicação), que toma
conhecimento da ocorrência (descrição da ocorrência).

O notificado esclarece que (registro de explicações
motivos, etc.).

E exclusivamente para efeitos civis, assume a responsabilidade pelo dano e se
compromete a repará-lo da forma seguinte:

- (descrever os termos da composição - reposição, indenização com
desconto em folha).

Local e data:

Nome e assinatura da Autoridade

Nome e assinatura do Responsável

Testemunhas:

1. Nome e assinatura:

2. Nome e assinatura:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

ANEXO III

Designação de Comissão de Tomada de Contas

Portaria nº, de ____ / ____ / ____

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial, Processo ... (número do processo), com a finalidade de apurar os fatos referentes a (descrição sucinta do fato ensejador da tomada de contas especial), de acordo com (nº da decisão do Tribunal de Contas/BA ou do Relatório de Auditoria ou Informação da Unidade Responsável, se for o caso).

Art. 2º Constituir Comissão formada pelos servidores ..., matrícula.... nº.... (individualizados) para, sob a presidência do primeiro, instruir e remeter a tomada de contas especial ao órgão de controle interno no prazo de ... dias (no máximo 120 dias, ou 60 dias, no caso de omissão no dever de prestar contas), contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no Decreto nº xx/ano e na Resolução TCM nº 1407/2020, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Local e data
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

ANEXO IV

RELATÓRIO CONCLUSIVO (Das providências administrativas ou da Tomada de Contas Especial)				
DADOS DO PROCESSO				
Órgão/Entidade/Fundo:				
Nº Processo:				
Nº Decisão do Tribunal de Contas:				
Nº Determinação/Recomendação CGM:				
Nº e data publicação da Portaria:				
DADOS DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA				
Administrador/Ordenador atual:				
Administrador/Ordenador à época:				
Telefone c/DDD:				
CPF:				
Identidade (nº/data/expedidor):				
Endereço:				
CEP:				
Cidade/Estado:				
Telefone c/DDD:				
DADOS FINANCEIROS				
Nota de Empenho:	Nota de Liquidação:	Ordem Bancária:	Valor:	Data Pagamento:
CADASTRO DE DADOS DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE BENEFICIADA				
Órgão/Entidade recebedor(a):				
CNPJ:				
Telefone c/DDD:				
Endereço:				
CEP:				
Cidade/Estado:				
Endereço eletrônico (e-mail):				
Dirigente atual:				
TOTAL DO DÉBITO APURADO				
Valor original do dano:		R\$ (e por extenso)		
Data da ocorrência do dano:				
Parcelas recolhidas:		R\$	Data:	
Valor do dano atualizado:		R\$	Data:	
Memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, se for o caso.*				
DADOS DOS RESPONSÁVEIS				
1º Responsável:				
CPF/CNPJ:				
Identidade (nº/data/expedidor):				
Endereço domiciliar:				
Bairro:				
Cidade/Estado:				
CEP:				

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

Telefone c/DDD:	
Endereço profissional:	
Telefone c/DDD:	
CEP:	
Cidade/Estado:	
Cargo, função e matrícula, se servidor público:	
Débito imputado ao 1º Responsável:	
Valor original do dano:	R\$
Data da ocorrência do dano:	
Parcelas recolhidas (data):	R\$
Valor do dano atualizado (data):	R\$
Memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, se for o caso.*	
2º Responsável: (se houver)	

* A memória de cálculo poderá constar em anexo ao relatório.

1 DOS FATOS

1.1 DA COMUNICAÇÃO

Relatar os fatos comunicados que resultaram em dano ao erário, fazendo referência a datas e localização dos documentos nos autos.

1.2 DAS PROVIDÊNCIAS

Resumir todas as providências adotadas e os seus resultados, e manifestações ocorridas até a emissão deste Relatório em ordem cronológica, fazendo referência à localização nos autos dos respectivos documentos.

2DA ANÁLISE

Relatar em ordem cronológica os fatos apurados, fazendo referência à localização nos autos dos documentos analisados, indicando as normas e os regulamentos eventualmente infringidos, devendo ser demonstrada a conduta do agente, o resultado danoso, o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado, bem como o grau de culpabilidade de cada agente e eventuais circunstâncias que excluam a responsabilidade.

3DA CONCLUSÃO

3.1 Conclusões da análise

- a) concluir pela inexistência ou pela ocorrência de dano ao erário com referência ao valor;
- b) identificar o(s) responsável(is) pelo dano e indicar seu(s) respectivo(s) débito(s) eventualmente recolhido(s) e/ou ainda existente(s), bem como as respectivas normas infringidas.

3.2 Recomendações

Recomendar as providências a serem adotadas pela autoridade administrativa, visando dar cumprimento ao disposto neste Decreto, e a evitar a ocorrência de irregularidades, ilegalidades ou de dano ao erário.

3.3 Identificação de ação judicial

Quando houver, deverá ser identificada a ação judicial e indicada a fase processual em que se encontra.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

É o relatório.

Local e data:

Nome(s) da Comissão designada

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

ANEXO V

NOTA DE CONFERÊNCIA

Tomada de Contas Especial instaurada pela[Portaria nº, de (dia/mês/ano)]

Item	Documentos integrantes da Tomada de Contas Especial (art. 13 deste Decreto)	Fls.
I	Ato de instauração da tomada de contas especial e designação de servidor ou comissão, com cópia da publicação no Diário Oficial do Município	
II	Decisão do Tribunal de Contas, quando por ele determinada	
III	Cópia documento emitido pela Controladoria-Geral do Município de Ruy Barbosa - CGM, quando por ela recomendada	
IV	Cópia dos documentos relativos às providências administrativas adotadas (art. 1º, inciso X)	
V	Comprovantes de despesas	
	Comunicações	
	Pareceres	
	Depoimentos colhidos	
	Outros elementos	
VI	Notificações de cobranças	
	Aviso de Recebimento	
	Manifestações ou defesa dos responsáveis	
	Cópia da comprovação da reparação do dano	
VII	Comprovante de ciência ao órgão ou à entidade, quando os responsáveis não estiverem mais no cargo	
VIII	Cópia do ato de designação de comissão de sindicância ou de processo administrativo e dos respectivos relatórios, quando houver	
IX	Cópia de laudos periciais, relatório final de inquérito policial e de decisões em processos administrativos e ações judiciais, quando houver	
X	Cópia do contrato, seus aditamentos, e outros documentos pertinentes, quando for o caso	
XI	Nota de empenho	
XII	Ordem bancária	
XIII	Comprovantes de que foram realizados os registros contábeis na conta Diversos Responsáveis em Apuração	
	Documentos referentes ao repasse de recursos (art. 14)	
I	Notificação à entidade beneficiária	
II	Termo da avença (contrato, convênio acordo)	
III	Comprovante de cadastramento do termo em sistema informatizado	
IV	Cópia do procedimento administrativo de concessão dos recursos, quando necessário à apuração dos fatos	

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

V	Comprovante de retenção, pelo concedente, das parcelas não repassadas	
VI	Comprovante de bloqueio do beneficiado	
VII	Cópia de processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso	
VIII	Comprovação de recebimento do objeto da avença	
	Documentos referentes aos casos de desfalque, desvio de bens, dinheiro ou valores públicos (art. 15)	
I	Cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou termo de doação	
II	Ficha individual do bem patrimonial ou ficha de movimento	
III	Cópia de contrato, convênio ou termo de cessão, quando for o caso	
IV	Orçamentos com valores atuais do bem ou similar	
V	Cópia do boletim de ocorrência policial, quando for o caso	
VI	Comprovação dos registros contábeis de baixa do bem	

- Justificativas da ausência de eventuais documentos relacionados na presente Nota de Conferência: _____

Obs.:

1. Escreva no campo "Fls." o número das folhas em que se encontram os documentos relacionados;
2. Todos os documentos exigidos deverão conter as assinaturas e qualificação dos responsáveis;
3. A Nota de Conferência deve ser devidamente preenchida e assinada; e
4. No caso de convênios celebrados com entidades públicas, os comprovantes de despesas poderão ser apresentados na versão cópia.

Local e data,

Assinatura(s) da Comissão designada

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 86/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento simplificado de apuração de responsabilidade pelo extravio ou dano a bem móvel no âmbito dos órgãos e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 65, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º O procedimento simplificado de apuração de responsabilidade pelo extravio ou dano a bem móvel que implicar prejuízo de pequeno valor, no âmbito dos órgãos e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo municipal, será regido pelo disposto neste Decreto.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – prejuízo de pequeno valor: o valor residual ou o valor de mercado, considerando o que for maior, calculado na forma dos incisos I e II do § 2º do art. 6º deste Decreto, que, no momento da instauração do procedimento simplificado, for igual ou for inferior ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do valor de alçada da Tomada de Contas Especial fixado na Resolução TCM nº 1407/2020 pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

II – Termo Circunstanciado Administrativo (TCA): documento formal, composto por 3 (três) notificações, conforme modelos constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto, que deverá ser lavrado em caso de extravio ou dano a bem móvel, no qual constará, necessariamente, a qualificação do agente público envolvido, a descrição sucinta dos fatos que deram ensejo ao extravio ou dano ao bem móvel e o parecer conclusivo do responsável pela sua emissão;

III – bem móvel: além dos devidamente patrimoniados nos órgãos e nas entidades, incluem-se também os que estejam provisoriamente sob a guarda da Administração Pública, como os retidos, apreendidos, sob regime de comodato ou de particulares, os que ainda não foram tombados, independentemente do motivo, os de posse e aqueles sob a responsabilidade do responsável pelo setor ou unidade administrativa;

IV – bem móvel portátil: aqueles de posse e responsabilidade direta de servidor, empregado ou agente político, como *notebooks*, celulares, câmaras fotográficas, filmadoras, veículos, equipamentos em geral, automotores ou não;

V – responsável pelo patrimônio: o Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, se houver, ou o Chefe da Divisão de Patrimônio ou ocupante de cargo ou função equivalente, com atribuição legal, regimental ou delegada de gestão, controle e guarda dos bens móveis;

VI – responsável pelo setor: superior hierárquico do setor ou da repartição, ocupante de cargo de provimento em comissão, Função de Chefia (FC), Função Técnica Gerencial (FTG) ou Função Gratificada (FG), e o responsável por unidade administrativa;

VII – setor: todas as repartições da estrutura administrativa centralizada dos órgãos e das entidades, incluindo gabinetes, superintendências, diretorias, departamentos, divisões, postos, unidades, núcleos, centros;

VIII – unidade administrativa: centros de atendimento, escolas, postos de atendimento e estruturas análogas, subordinadas ou vinculadas a unidade administrativa diretamente a órgão ou entidade;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

IX – agente público: servidor, empregado ou agente político envolvido no extravio ou dano a bem móvel;

X – conduta culposa: ato voluntário do agente público que produz resultado previsível, mas não pretendido nem previsto por ele, decorrente de imprudência, negligência e imperícia; e

XI – conduta dolosa: ato voluntário do agente público, intencional e deliberado, com ânimo de lesar direito, coisa ou bem jurídicos alheios.

§ 2º Não se aplica este Decreto quando:

I – não for possível, de imediato, identificar o agente público potencialmente envolvido ou quando este não for mais servidor, empregado ou agente político, casos em que a apuração dos fatos será efetivada mediante processo de Tomada de Contas Especial, nos termos do Decreto nº 85/2025, de 25 de julho de 2025;

II – constatados indícios de conduta dolosa ou de fato tipificado como crime, praticado por agente público ou particular, exceto se decorrente de conduta culposa do primeiro, hipóteses em que será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme dispõe a Lei Municipal nº 134, de 24 de outubro de 2005; e

III – se tratar de responsabilidade de pessoa jurídica decorrente de contrato, convênio ou instrumento equivalente celebrado com órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, derivados de ato ou fato praticado por seus empregados ou prepostos, caso em que caberá ao fiscal do contrato administrativo ou, na inexistência deste, ao secretário da área de competência legal, regimental ou delegada sobre a matéria a adoção das providências necessárias ao ressarcimento do valor do bem móvel danificado ou extraviado, de acordo com a forma avençada no instrumento contratual e na legislação pertinente.

§ 3º Se as exceções previstas nos incisos II e III do § 2º deste artigo forem constatadas depois de instaurado o procedimento simplificado, serão remetidas as cópias do TCA e dos documentos a ele acostados aos responsáveis pela condução dos procedimentos de responsabilização.

§ 4º O disposto neste Decreto aplica-se, no que couber, às empresas estatais economicamente dependentes do Tesouro do Município.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS PELOS BENS MÓVEIS

Art. 2º O responsável pelo patrimônio responderá pelo ressarcimento ao erário em casos de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto ou em legislação específica, que ensejem extravio ou dano a bem móvel e em que seja impossível a identificação do responsável.

Parágrafo único. A responsabilidade prevista no *caput* deste artigo somente será afastada nos casos em que ficar comprovada a adoção das medidas pelo responsável pelo patrimônio, hipótese em que passará a assumi-la:

I – o superior hierárquico que impediu ou prejudicou o cumprimento das medidas previstas neste Decreto ou em legislação específica; ou

II – o responsável pelo setor ou por unidade administrativa:

a) que não implementou as medidas previstas neste Decreto ou em legislação;

b) para o qual foram transferidas as medidas previstas neste Decreto ou em legislação específica, cuja operacionalização não poderia ser executada no âmbito centralizado, ou para o qual foram transferidas por medidas de racionalização de custos.

Seção I

Da Gestão e do Controle dos Bens Patrimoniais

Art. 3º Compete diretamente ao responsável pelo patrimônio ou ao servidor ou empregado público por ele designado observar os procedimentos previstos neste Decreto, especialmente:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

I – incorporar imediatamente ao patrimônio todos os bens móveis adquiridos, produzidos ou recebidos por doação, adjudicação, transferência ou reposição, bem como os que estejam sem identificação patrimonial;

II – efetuar o registro dos bens móveis em todos os sistemas informatizados, mantendo-os devidamente atualizados;

III – fazer levantamento de todos os bens patrimoniais por setor, verificando se possuem identificação patrimonial;

IV – emitir e manter atualizados os termos de responsabilidade de todos os bens móveis por setor e, quando portáteis, por agente público;

V – manter atualizados os registros, licenciamentos e autorizações de uso dos bens móveis, quando for o caso;

VI – remeter anualmente a relação de bens patrimoniais ao superior hierárquico de cada setor, a fim de que possa conferir os bens que estão sob sua posse ou responsabilidade;

VII – realizar o processo de baixa ou transferência dos bens patrimoniais excedentes ou inservíveis, furtados, roubados, vítimas de sinistro, extraviados ou deteriorados;

VIII – providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, quando for o caso;

IX – elaborar anualmente o plano de manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e submetê-lo, até 30 de setembro, ao titular do órgão ou da entidade, subsidiando o processo de planejamento e de contratação, se for o caso;

X – inventariar anualmente, até 30 de novembro, os bens móveis sob guarda ou responsabilidade da unidade gestora; e

XI – requerer a devolução dos bens móveis portáteis, inclusive dos acessórios, do agente público que vier a ser exonerado, dispensado, demitido, aposentado ou falecer, conferindo o estado e o pleno funcionamento do bem.

§ 1º O gerente da área de gestão de pessoas ou equivalente deverá comunicar ao responsável pelo patrimônio a movimentação do agente público:

I – com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, no caso de exoneração, dispensa, demissão ou aposentadoria; e

II – em até 5 (cinco) dias após o falecimento.

§ 2º O inventário dos bens móveis, previsto no inciso X deste artigo, poderá ser realizado por comissão composta por 3 (três) servidores públicos, preferencialmente efetivos, designada pelo titular ou dirigente máximo do órgão ou da entidade.

Seção II

Da Guarda dos Bens Patrimoniais

Art. 4º Compete aos responsáveis por setor ou por unidade administrativa, diretamente ou por meio de servidor ou empregado designado, observar os procedimentos previstos neste Decreto, especialmente:

I – conferir, com base nos termos de responsabilidade, os bens móveis do setor, imediatamente após a posse, designação ou início do exercício e, quando previsível, antes da exoneração, dispensa, demissão ou aposentadoria;

II – solicitar formalmente ao responsável pelo patrimônio que adote as providências previstas nos incisos I a VIII do art. 3º deste Decreto, principalmente se constatar bens móveis sem identificação patrimonial, excedentes, inservíveis ou com termos de responsabilidade desatualizados ou incompletos;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

III – comunicar formalmente ao responsável pelo patrimônio a movimentação de bens móveis de um para outro setor ou unidade administrativa; e

IV – requerer formalmente ao responsável pelo patrimônio a instauração do procedimento simplificado quando constatado o extravio ou dano a bem móvel, no prazo de até 3 (três) dias após a ciência do fato, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO III

DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

Seção I

Da Instauração e do Julgamento

Art. 5º O responsável pelo patrimônio deverá instaurar e conduzir o procedimento simplificado quando constatado o extravio ou dano a bem móvel, no prazo de até 3 (três) dias após a ciência do fato, sob pena de responsabilidade, exceto se ele for o agente público envolvido nos fatos, caso em que o responsável será o superior hierárquico imediato, que lavrará o TCA, observadas as seguintes providências:

I – autuar processo específico no Sistema de Gestão de Patrimônio, exceto quando preexistente, ao qual devem ser acostados todos os documentos emitidos ou recebidos, em ordem cronológica de ocorrência e devidamente numerados, até o ressarcimento, conserto ou reposição do bem, para posterior arquivamento;

II – emitir a Notificação 1, conforme Anexo I deste Decreto, ao agente público para que apresente defesa por escrito ou efetue o ressarcimento correspondente ao dano, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, prazo que pode ser estendido por igual período mediante comprovada justificativa;

III – emitir parecer quanto à manifestação escrita do agente público ou quanto à confirmação do depósito integral pelo prejuízo causado ao erário e, se for o caso, estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Notificação 2, conforme Anexo II deste Decreto, para que seja efetuado o ressarcimento;

IV – remeter o processo simplificado ao titular ou dirigente máximo do órgão ou da entidade ou ao ordenador de despesas por eles designado, que decidirá se a conclusão apresentada na Notificação 3, conforme Anexo III deste Decreto, será acolhida; e

V – notificar o agente público da decisão de que trata o inciso IV deste artigo e, se for o caso, efetuar o ressarcimento no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento.

§ 1º A responsabilidade prevista neste artigo poderá ser transferida ao responsável pela unidade administrativa no caso de apuração de extravio ou dano a bem móvel ocorrido na respectiva unidade administrativa.

§ 2º O procedimento simplificado deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua instauração.

Seção II

Do Ressarcimento

Art. 6º Verificado que o dano ou o extravio do bem público resultaram de conduta culposa do agente público, o encerramento da apuração para fins disciplinares e a consequente anotação nos assentamentos funcionais ficarão condicionados ao ressarcimento ao erário do valor correspondente ao prejuízo causado, que deverá ser efetuado na forma e nos prazos previstos neste Decreto.

§ 1º O ressarcimento do dano ou do bem móvel extraviado a que se refere o *caput* poderá ocorrer:

I – por indenização, mediante depósito identificado na conta arrecadação do órgão ou da entidade;

II – por indenização, mediante desconto do valor na folha de pagamento do agente público, de acordo com o art. 41 da Lei Municipal nº 134, de 24 de outubro de 2005;

III – por conserto do bem móvel, restituindo-o às condições anteriores; ou

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

IV – por reposição, mediante entrega de novo bem móvel de características iguais ou superiores às do danificado ou extraviado, em condições similares de uso.

§ 2º O valor da indenização de que tratam os incisos I e II deste artigo será indicado na Notificação 1 do TCA, considerando o que for maior, entre:

I – o valor residual do bem móvel, após a depreciação no percentual definido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, calculado até a data do extravio ou dano e atualizado monetariamente até a data do procedimento simplificado; ou

II – o valor de mercado do bem móvel, em condições similares de uso, definido pela média de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, que deverão ser acostados ao processo simplificado.

§ 3º A reparação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo deverá ser efetuada por terceiro escolhido pelo agente público ou indicado pela Administração, e, em ambos os casos, o preço cobrado pelo terceiro para a realização dos serviços será custeado pelo agente público.

§ 4º Nos casos previstos nos incisos III e IV do § 1º deste artigo, o responsável que lavrou o TCA:

I – deverá se manifestar expressamente acerca da reposição feita pelo agente público à Administração; e

II – poderá solicitar apoio de área técnica especializada quando o bem móvel apresentar características complexas, como no caso de bens de informática.

§ 5º Se, durante o processo simplificado, o agente público deixar de ser servidor, empregado ou agente político e não efetuar o ressarcimento ao erário, o responsável pelo patrimônio deverá solicitar o registro do valor do dano na dívida ativa, podendo, caso o agente público reingresse no serviço público municipal, aplicar a ele o disposto no inciso II do § 1º deste artigo, caso o crédito ainda não tenha sido pago.

Seção III

Dos Registros e do Arquivamento

Art. 7º O responsável pelo patrimônio deverá, após o encerramento do processo simplificado ou do processo administrativo adotado nos casos de que trata o § 2º do art. 1º deste Decreto, providenciar o processo de baixa do bem móvel por inservibilidade ou perecimento e o registro do bem recebido, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 6º deste Decreto.

Art. 8º O processo de que trata o inciso I do *caput* do art. 5º deste Decreto deverá ser arquivado no órgão ou na entidade instauradora, ficando à disposição dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno, e a ele deverão ser acostados:

I – o comprovante do ressarcimento de que trata o § 1º do art. 6º deste Decreto;

II – a demonstração do cálculo de que trata o inciso I do § 2º do art. 6º deste Decreto;

III – os orçamentos de que trata o inciso II do § 2º do art. 6º deste Decreto;

IV – a fotocópia da certidão da dívida ativa (CDA), emitida pelo Departamento de Administração Fazendária da Secretaria de Finanças (SEFIN), no caso do § 5º do art. 6º deste Decreto; e

V – o comprovante do registro do bem móvel recebido nos termos do inciso IV do § 1º do art. 6º deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Seção I

Do Controle Interno

Art. 9º O responsável pelo controle interno do órgão ou da entidade deverá adotar os procedimentos previstos em lei, nos casos em que os responsáveis pelo patrimônio, pelo setor ou pela unidade administrativa omitirem ou descumprirem as medidas previstas neste Decreto, bem como deverá repassar orientações complementares aos responsáveis no que se refere à implementação das medidas e às providências que estão sendo tomadas para a sua regularização.

Seção II

Da Fiscalização

Art. 10. Compete à Secretaria de Administração, órgão central do Sistema Administrativo de Gestão Patrimonial, por meio do Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP), e à CGM, órgão central do Sistema de Controle Interno, acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes deste Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares para garantir o seu cumprimento.

§ 1º Havendo descumprimento das disposições deste Decreto, a DEMAP ou a CGM comunicará ao titular ou dirigente máximo do órgão ou da entidade.

§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis sem que haja manifestação do órgão

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

ou da entidade, a DEMAP ou a CGM comunicará o fato aos titulares das Secretarias de Administração, de Finanças e ao Gabinete da Prefeita.

Seção III

Das Sanções

Art. 11. Compete aos titulares das Secretarias de Administração, de Finanças ou o Gabinete da Prefeita, no caso de descumprimento do disposto neste Decreto:

I – notificar o titular ou dirigente máximo de órgão ou entidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para que determine quais providências serão tomadas; e

II – recomendar a Prefeito, que prevê a substituição do ocupante do cargo de provimento em comissão, FC, FTG e FG do ou seccional no caso de omissão, ineficiência ou não observância às normas técnicas emitidas pelos órgãos centrais dos Sistemas Administrativos correlatos às disposições deste Decreto.

Art. 12. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita os servidores, na esfera de suas atribuições, e solidariamente os titulares e dirigentes máximos dos órgãos e das entidades à responsabilidade administrativa e civil, nos termos da Lei Municipal nº 134, de 24 de outubro de 2005.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O disposto neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração de processo para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do agente público.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA, 28 de julho de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
- Prefeita Municipal -

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

ANEXO I
TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO (TCA)
NOTIFICAÇÃO 1 – PROCESSO Nº

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO

NOME		CPF
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE EXERCÍCIO	
E-MAIL	TELEFONE	

2. DADOS DA OCORRÊNCIA

☐ EXTRAVIO ☐ DANO	ESPECIFICAÇÃO DO BEM MÓVEL ATINGIDO	Nº PATRIMÔNIO
DATA DA OCORRÊNCIA / /	LOCAL DA OCORRÊNCIA (LOGRADOURO, MUNICÍPIO, UF)	
DESCRIÇÃO DOS FATOS 		
☐ VALOR RESIDUAL APÓS DEPRECIAÇÃO R\$	☐ VALOR DE MERCADO R\$	

3. RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA

NOME		MATRÍCULA
CARGO/FUNÇÃO		UNIDADE DE EXERCÍCIO
LOCAL	DATA / /	ASSINATURA

4. CIÊNCIA DO ENVOLVIDO

Eu, _____, declaro-me ciente da ocorrência supracitada e de que me é facultado apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data, manifestação escrita ou efetuar o ressarcimento do dano nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 86/2025, de 25 de julho de 2025.		
LOCAL	DATA / /	ASSINATURA

5. TESTEMUNHAS (*)

Testemunha 1 Nome/Assinatura CPF	Testemunha 2 Nome/Assinatura CPF
--	--

(*) Deverão ser coletadas as assinaturas de 2 (duas) testemunhas no caso de recusa de recebimento por parte do agente público envolvido.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

ANEXO II
TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO (TCA)
NOTIFICAÇÃO 2 – PROCESSO Nº

1. RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA

NOME		MATRÍCULA
CARGO/FUNÇÃO		UNIDADE DE EXERCÍCIO
LOCAL	DATA / /	ASSINATURA

2. PARECER DO RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA

O agente público envolvido apresentou manifestação escrita: () SIM () NÃO. O agente público efetuou o ressarcimento ou a reposição do bem: () SIM () NÃO.

ANÁLISE

LOCAL

DATA / /

ASSINATURA

3. ABERTURA DE PRAZO PARA RESSARCIMENTO

(preencher somente em caso de conduta culposa do agente público envolvido e de não ter ocorrido o ressarcimento no prazo concedido no item 4 acima)

Em razão do exposto, oferece-se ao agente público envolvido a oportunidade de efetuar ressarcimento correspondente ao prejuízo causado, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da presente data, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 86/2025, de 25 de julho de 2025.

LOCAL

DATA / /

ASSINATURA

4. TESTEMUNHAS (*)

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome/Assinatura	Nome/Assinatura
CPF	CPF

(*) Deverão ser coletadas as assinaturas de 2 (duas) testemunhas no caso de recusa de recebimento por parte do agente público envolvido

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, CEP 46800-000 - Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

ANEXO III
TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO (TCA)
NOTIFICAÇÃO 3 – PROCESSO Nº

1. RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA

NOME		MATRÍCULA
CARGO/FUNÇÃO		UNIDADE DE EXERCÍCIO
LOCAL	DATA / /	ASSINATURA

2. CONCLUSÃO

() O fato descrito acima que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel indica a responsabilidade de **pessoa jurídica decorrente de contrato, convênio ou instrumento equivalente celebrado com a Administração Pública**, de modo que se recomenda o encaminhamento destes autos ao fiscal do contrato, convênio ou instrumento equivalente para que adote as providências necessárias ao ressarcimento do valor do bem extraviado/danificado, de acordo com a forma avençada no instrumento contratual e conforme a legislação pertinente.

() O fato descrito acima que ocasionou o extravio/dano ao bem móvel **decorreu do seu uso regular e/ou de fatores que independeram da ação do agente público**, conforme motivos mencionados neste Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), de modo que se recomenda o encerramento da presente apuração e a adoção das providências para baixa do bem móvel.

() O extravio/dano ao bem móvel descrito acima apresenta **indícios de conduta dolosa do agente público envolvido**, de modo que se recomenda a apuração de responsabilidade funcional na forma definida na Lei Municipal nº 134, de 24 de outubro de 2005.

() O extravio/dano ao bem móvel descrito acima resultou de **conduta culposa do agente público envolvido**, contudo este não efetuou o adequado ressarcimento ao erário do valor correspondente ao prejuízo causado, de modo que se recomenda ao Diretor Departamento de Pessoal ou equivalente implementar o desconto na folha de pagamento do agente público, de acordo com art. 41 da Lei Municipal nº 134, de 24 de outubro de 2005.

() O extravio/dano ao bem móvel descrito acima resultou de **conduta culposa do agente público envolvido**, contudo recomenda-se o arquivamento dos presentes autos em razão de o responsável ter promovido o adequado ressarcimento ou reposição ao erário por meio de: () depósito identificado; () desconto em folha de pagamento; () prestação de serviço que restituiu o bem danificado às condições anteriores; ou () pela entrega de novo bem móvel de características iguais ou superiores às do danificado ou extraviado, em condições similares de uso.

Diante do exposto e de acordo com o disposto no Decreto nº 86/2025, de 25 de julho de 2025, concluo o presente TCA e remeto os autos para julgamento da autoridade máxima do órgão ou da entidade autárquica e fundacional ou do ordenador de despesas por ele designado.

LOCAL	DATA / /	ASSINATURA
-------	-------------	------------

3. DECISÃO DA AUTORIDADE OU ORDENADOR DE DESPESAS

() ACOLHO a conclusão deste TCA.

() REJEITO a conclusão deste TCA, conforme motivos expostos no despacho de fls.

NOME	MATRÍCULA	
LOCAL	DATA / /	ASSINATURA

4. TESTEMUNHAS (*)

Testemunha 1 Nome/Assinatura CPF	Testemunha 2 Nome/Assinatura CPF
--	--

(*) Deverão ser coletadas as assinaturas de 2 (duas) testemunhas no caso de recusa de recebimento por parte do agente público envolvido.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Relatório Resumido da Execução

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RECREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	165.000.000,00	165.000.000,00	21.339.551,86	12,93	63.772.133,71	38,65	101.227.866,29
RECEITAS CORRENTES	156.062.000,00	156.062.000,00	20.529.218,37	13,15	61.603.800,22	39,47	94.458.199,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.918.000,00	9.918.000,00	1.172.248,98	11,82	3.585.008,96	36,15	6.332.991,04
Impostos	8.688.000,00	8.688.000,00	1.009.421,81	11,62	3.144.923,38	36,20	5.543.076,62
Impostos sobre o Patrimônio	742.000,00	742.000,00	226.699,85	30,55	437.011,29	58,90	304.988,71
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.301.500,00	4.301.500,00	407.237,66	9,47	1.350.347,63	31,39	2.951.152,37
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.644.500,00	3.644.500,00	375.484,30	10,30	1.357.564,46	37,25	2.286.935,54
Taxas	1.230.000,00	1.230.000,00	162.827,17	13,24	440.085,58	35,78	789.914,42
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.220.000,00	1.220.000,00	162.827,17	13,35	440.085,58	36,07	779.914,42
Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.275.000,00	5.275.000,00	118.657,16	2,25	469.336,45	8,90	4.805.663,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.000,00	19.000,00	1.993,90	10,49	9.458,20	49,78	9.541,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.000,00	19.000,00	1.993,90	10,49	9.458,20	49,78	9.541,80
Valores Mobiliários	5.256.000,00	5.256.000,00	116.663,26	2,22	459.878,25	8,75	4.796.121,75
Juros e Correções Monetárias	5.256.000,00	5.256.000,00	116.663,26	2,22	459.878,25	8,75	4.796.121,75
RECEITA DE SERVIÇOS	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
Serviços de Atendimento à Saúde	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.739.000,00	140.739.000,00	19.238.312,23	13,67	57.549.454,28	40,89	83.189.545,72
Transferências da União e de suas Entidades	99.117.000,00	99.117.000,00	12.877.003,22	12,99	38.656.988,44	39,00	60.460.011,56
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	52.908.000,00	52.908.000,00	7.599.103,94	14,36	21.093.508,18	39,87	31.814.491,82
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.702.000,00	2.702.000,00	175.120,09	6,48	674.225,39	24,95	2.027.774,61
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.099.000,00	18.099.000,00	1.619.340,52	8,95	4.792.133,26	26,48	13.306.866,74
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.303.000,00	2.303.000,00	490.828,74	21,31	1.774.268,70	77,04	528.731,30
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	14.742.000,00	14.742.000,00	2.909.169,55	19,73	9.975.705,05	67,67	4.766.294,95
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	863.000,00	863.000,00	73.626,44	8,53	317.706,04	36,81	545.293,96
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	7.500.000,00	7.500.000,00	9.813,94	0,13	29.441,82	0,39	7.470.558,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.831.000,00	11.831.000,00	2.255.765,75	19,07	6.621.537,84	55,97	5.209.462,16
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.882.000,00	10.882.000,00	1.974.192,56	18,14	6.270.058,06	57,62	4.611.941,94
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	196.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	140.000,00	140.000,00	45.000,00	32,14	45.000,00	32,14	95.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	140.000,00	140.000,00	45.000,00	32,14	45.000,00	32,14	95.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	613.000,00	613.000,00	236.573,19	38,59	306.479,78	50,00	306.520,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.791.000,00	29.791.000,00	4.105.543,26	13,78	12.270.928,00	41,19	17.520.072,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	29.791.000,00	29.791.000,00	4.105.543,26	13,78	12.270.928,00	41,19	17.520.072,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,53	0,00	50.999,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,53	0,00	25.999,47
Indenizações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Restituições	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,53	0,00	22.999,47

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Outras Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.938.000,00	8.938.000,00	810.333,49	9,07	2.168.333,49	24,26	6.769.666,51
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.878.000,00	8.878.000,00	810.333,49	9,13	2.168.333,49	24,42	6.709.666,51
Transferências da União e de suas Entidades	5.153.000,00	5.153.000,00	810.333,49	15,73	2.168.333,49	42,08	2.984.666,51
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.433.000,00	1.433.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.433.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.020.000,00	3.020.000,00	810.333,49	26,83	2.168.333,49	71,80	851.666,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.725.000,00	3.725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.725.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.725.000,00	3.725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.725.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	165.000.000,00	165.000.000,00	21.339.551,86	12,93	63.772.133,71	38,65	101.227.866,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	165.000.000,00	165.000.000,00	21.339.551,86	12,93	63.772.133,71	38,65	101.227.866,29
DÉFICIT (VI)¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	165.000.000,00	165.000.000,00	21.339.551,86	12,93	63.772.133,71	38,65	101.227.866,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	165.000.000,00	165.000.000,00	12.863.832,83	81.007.070,02	83.992.929,98	23.562.298,68	59.825.103,71	105.174.896,29	54.337.832,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	136.892.000,00	131.372.779,18	7.935.788,37	71.764.143,22	59.608.635,96	18.369.422,18	51.501.012,08	79.871.767,10	46.013.740,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.681.000,00	74.938.000,00	9.370.436,80	49.384.690,55	25.553.309,45	11.904.836,88	33.677.379,30	41.260.620,70	28.978.913,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.191.000,00	56.414.779,18	-1.434.648,43	22.379.452,67	34.033.326,51	6.464.585,30	17.823.632,78	38.591.146,40	17.034.826,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.058.000,00	33.577.220,82	4.928.044,46	9.242.926,80	24.334.294,02	5.192.876,50	8.324.091,63	25.253.129,19	8.324.091,63	0,00
INVESTIMENTOS	24.387.000,00	29.906.220,82	3.833.049,88	6.022.932,22	23.883.288,60	4.453.327,19	6.022.932,22	23.883.288,60	6.022.932,22	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.590.000,00	3.590.000,00	1.094.994,58	3.219.994,58	370.005,42	739.549,31	2.301.159,41	1.288.840,59	2.301.159,41	0,00
Reserva de Contingencia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingencia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	165.000.000,00	165.000.000,00	12.863.832,83	81.007.070,02	83.992.929,98	23.562.298,68	59.825.103,71	105.174.896,29	54.337.832,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	165.000.000,00	165.000.000,00	12.863.832,83	81.007.070,02	83.992.929,98	23.562.298,68	59.825.103,71	105.174.896,29	54.337.832,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	3.947.030,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	165.000.000,00	165.000.000,00	12.863.832,83	81.007.070,02	83.992.929,98	23.562.298,68	63.772.133,71	105.174.896,29	54.337.832,03	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PONTE: Sistema: Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 28/07/2025, às 13:38:25, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2025, às 13:38:25.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo de Aplicação dos Recursos.



ERIDAN MARTINS DE ARAUJO DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 141.063.535-04



PRISCILA BASTOS DA SILVA BOAVENTURA
Tesoureiro
CPF: 005.724.405-70



JÁIRO CESAR ALVES DOS SANTOS
Diretor Contábil
CPF: 973.365.485-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	165.000.000,00	165.000.000,00	12.863.832,83	81.007.070,02	100,00	83.992.929,98	23.562.298,68	59.825.103,71	100,00	105.174.896,29	0,00
LEGISLATIVA	4.930.000,00	4.965.220,82	-1.051.918,96	2.554.567,39	3,15	2.410.653,43	694.886,62	2.326.051,84	3,89	2.639.168,98	0,00
Ação Legislativa	4.930.000,00	4.965.220,82	-1.051.918,96	2.554.567,39	3,15	2.410.653,43	694.886,62	2.326.051,84	3,89	2.639.168,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.004.000,00	14.688.779,18	1.104.338,96	8.925.604,02	11,02	5.763.175,16	1.765.336,30	5.176.906,56	8,65	9.511.872,62	0,00
Administração Geral	7.809.000,00	8.696.779,18	779.433,69	5.510.651,54	6,80	3.186.127,64	1.017.505,70	3.108.919,43	5,20	5.587.859,75	0,00
Administração Financeira	4.929.000,00	5.726.000,00	329.546,94	3.307.594,15	4,08	2.418.405,85	711.622,27	1.990.128,80	3,33	3.735.871,20	0,00
Controle Interno	221.000,00	221.000,00	-4.641,67	107.358,33	0,13	113.641,67	36.208,33	77.858,33	0,13	143.141,67	0,00
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	441.000,00	471.000,00	-263.635,32	104.688,58	0,13	366.311,42	42.336,58	83.838,58	0,14	387.161,42	0,00
Policimento	441.000,00	471.000,00	-263.635,32	104.688,58	0,13	366.311,42	42.336,58	83.838,58	0,14	387.161,42	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.953.000,00	6.953.000,00	-505.811,79	3.870.436,40	4,78	3.082.563,60	964.764,85	3.163.510,30	5,29	3.789.489,70	0,00
Administração Geral	3.384.000,00	3.214.000,00	-25.372,53	2.408.709,97	2,97	805.290,03	798.460,82	1.962.269,68	3,28	1.251.730,32	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	417.000,00	417.000,00	-17.605,02	343.394,98	0,42	73.605,02	53.545,36	179.733,78	0,30	237.266,22	0,00
Assistência Comunitária	3.060.000,00	3.230.000,00	-462.834,24	1.118.331,45	1,38	2.111.668,55	112.758,67	1.021.506,84	1,71	2.208.493,16	0,00
Controle Externo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
SAÚDE	36.533.000,00	36.533.000,00	2.938.539,57	14.448.494,08	17,84	22.084.505,92	4.477.065,82	12.142.716,95	20,30	24.390.283,05	0,00
Administração Geral	12.674.000,00	13.094.210,00	1.834.563,78	7.884.314,24	9,73	5.209.895,76	2.749.380,75	6.925.020,22	11,58	6.169.189,78	0,00
Atenção Básica	16.207.000,00	15.963.790,00	1.565.253,97	5.747.664,29	7,10	10.216.125,71	1.525.733,10	4.596.258,64	7,68	11.367.531,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.257.000,00	3.050.000,00	-161.278,18	816.515,55	1,01	2.233.484,45	201.951,97	621.438,09	1,04	2.428.561,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.972.000,00	3.982.000,00	-300.000,00	0,00	0,00	3.982.000,00	0,00	0,00	0,00	3.982.000,00	0,00
Controle Externo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
TRABALHO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	60.850.000,00	62.150.000,00	8.193.311,67	36.623.961,38	45,21	25.526.038,62	11.814.759,47	25.795.380,67	43,12	36.354.619,33	0,00
Administração Geral	2.088.000,00	2.088.000,00	117.157,77	1.138.298,49	1,41	949.701,51	462.683,65	830.960,93	1,39	1.257.039,07	0,00

SIATC -

Página: 1 de 3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Formação de Recursos Humanos	185.000,00	186.000,00	12,69	412,69	0,00	185.587,31	0,00	12,69	0,00	185.587,31	0,00
Alimentação e Nutrição	1.243.000,00	1.255.000,00	-126.707,78	789.751,36	0,97	463.248,64	0,97	745.824,16	1,25	507.175,84	0,00
Controle Externo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Ensino Fundamental	38.520.000,00	41.577.000,00	7.555.204,88	27.370.857,66	33,79	14.206.142,34	33,79	19.242.823,54	32,17	22.334.176,46	0,00
Ensino Médio	295.000,00	285.000,00	-176.356,75	1.717,00	0,00	283.283,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00
Ensino Profissional	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00
Ensino Superior	58.000,00	58.000,00	18.507,60	40.716,72	0,05	17.283,28	0,05	40.716,72	0,07	17.283,28	0,00
Educação Infantil	11.203.000,00	9.722.000,00	655.837,74	3.788.810,12	4,68	5.933.189,88	4,68	2.521.961,38	4,22	7.200.038,62	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.244.000,00	1.744.000,00	-139.831,16	551.168,84	0,68	1.192.831,16	0,68	278.852,75	0,47	1.465.147,25	0,00
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.804.000,00	5.027.000,00	289.486,68	2.942.228,50	3,63	2.084.771,50	3,63	2.134.228,50	3,57	2.892.771,50	0,00
CULTURA	4.645.000,00	3.445.000,00	10.392,50	254.392,50	0,31	3.190.607,50	0,31	254.392,50	0,43	3.190.607,50	0,00
Difusão Cultural	4.645.000,00	3.445.000,00	10.392,50	254.392,50	0,31	3.190.607,50	0,31	254.392,50	0,43	3.190.607,50	0,00
URBANISMO	25.657.000,00	24.449.000,00	1.353.675,17	9.366.582,72	11,56	15.082.417,28	11,56	7.560.470,72	12,64	16.888.529,28	0,00
Administração Geral	469.000,00	469.000,00	25.857,33	159.852,95	0,20	309.147,05	0,20	82.852,95	0,14	386.147,05	0,00
Infra-estrutura Urbana	6.030.000,00	6.677.000,00	-16.650,00	846.238,66	1,04	5.830.761,34	1,04	846.238,66	1,41	5.830.761,34	0,00
Serviços Urbanos	19.158.000,00	17.303.000,00	1.344.467,84	8.360.491,11	10,32	8.942.508,89	10,32	6.631.379,11	11,08	10.671.620,89	0,00
HABITAÇÃO	903.000,00	946.000,00	42.598,97	42.598,97	0,05	903.401,03	0,05	42.598,97	0,07	903.401,03	0,00
Habitação Urbana	903.000,00	946.000,00	42.598,97	42.598,97	0,05	903.401,03	0,05	42.598,97	0,07	903.401,03	0,00
SANEAMENTO	223.000,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	223.000,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.687.000,00	1.689.500,00	-161.212,71	317.162,03	0,39	1.372.337,97	0,39	152.112,03	0,25	1.537.387,97	0,00
Administração Geral	708.000,00	710.500,00	-161.212,71	317.162,03	0,39	393.337,97	0,39	152.112,03	0,25	558.387,97	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Turismo	864.000,00	864.000,00	0,00	0,00	0,00	864.000,00	0,00	0,00	0,00	864.000,00	0,00
AGRICULTURA	2.593.000,00	2.176.000,00	95.026,70	862.588,88	1,06	1.313.411,12	1,06	681.020,01	1,14	1.494.979,99	0,00
Administração Geral	981.000,00	1.364.000,00	95.026,70	859.834,88	1,06	504.165,12	1,06	678.266,01	1,13	685.733,99	0,00
Recursos Hídricos	339.000,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	1.273.000,00	475.000,00	0,00	2.754,00	0,00	470.246,00	0,00	2.754,00	0,00	470.246,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00
Comercialização	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Turismo	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
TRANSPORTE	943.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	921.000,00	638.000,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.183.000,00	1.195.500,00	-84.849,57	217.615,43	0,27	977.884,57	0,27	70.131,30	0,12	1.125.368,70	0,00
Administração Geral	690.000,00	702.500,00	-84.849,57	217.615,43	0,27	484.884,57	0,27	70.131,30	0,12	632.368,70	0,00
Desporto Comunitário	493.000,00	493.000,00	0,00	0,00	0,00	493.000,00	0,00	0,00	0,00	493.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ENCARGOS ESPECIAIS	4.020.000,00	1.193.377,64	3.418.377,64	4,22	601.622,36	765.980,12	2.375.973,28	3,97	1.644.026,72	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.020.000,00	1.193.377,64	3.418.377,64	4,22	601.622,36	765.980,12	2.375.973,28	3,97	1.644.026,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	165.000.000,00	12.863.832,83	81.007.070,02	100,00	83.992.929,98	23.562.298,68	59.825.103,71	100,00	105.174.896,29	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa. Emissão: 28/07/2025, às 13:38:48. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2025, às 13:38:48.

! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre


ERIDAN MARTINS DE ARAUJO DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 141.063.535-04


PRISCILA BASTOS DA SILVA BOAVENTURA
Tesoureira
CPF: 005.724.405-70


JAÍRO CESAR ALVES DOS SANTOS
Diretor Contábil
CPF: 973.365.485-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho de 2024 até Junho de 2025

RRREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.409.683,27	9.573.884,06	9.728.863,52	9.483.811,69	10.171.428,72	13.841.807,94	12.713.281,65	12.421.056,03	9.887.479,16	10.489.393,97	12.255.198,24	10.663.653,29	13.639.541,54	169.877.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	363.757,20	362.239,91	346.187,47	410.025,61	357.746,51	480.676,19	523.190,74	648.342,90	589.811,15	651.415,19	1.118.970,43	532.788,55	5.905.641,85	9.918.000,00
IPTU	33.121,31	18.905,13	14.756,04	12.281,52	10.589,27	10.799,26	16.493,43	17.382,15	18.696,42	25.683,01	90.398,58	0,00	268.806,12	397.000,00
ISS	222.963,33	206.903,40	244.367,57	220.867,14	205.219,01	235.447,41	183.261,54	255.362,38	187.531,92	285.924,32	322.205,75	53.578,55	3.634.152,32	3.634.500,00
ITBI	9.484,76	80.184,29	9.222,00	60.390,00	60.390,00	38.580,22	26.511,00	30.570,00	14.825,43	60.150,00	136.301,27	0,00	475.736,27	345.000,00
IRRF	77.084,45	48.257,44	63.900,70	127.842,60	41.951,65	187.411,80	179.897,46	256.089,55	250.004,20	257.118,76	407.237,66	0,00	1.806.796,27	4.301.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.303,35	8.289,65	13.935,16	39.519,55	39.596,58	8.437,50	117.027,31	88.938,82	48.753,18	22.539,10	162.827,17	0,00	571.170,37	1.230.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	123.577,48	84.271,25	74.790,86	71.947,02	56.761,50	50.038,93	42.272,78	96.579,81	122.378,29	89.448,41	82.608,50	36.048,66	930.723,49	5.275.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	121.894,88	82.888,65	72.708,26	70.064,42	54.878,90	48.356,33	40.790,18	94.510,01	120.060,29	87.854,51	80.610,60	36.048,66	910.360,69	5.256.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.682,60	2.082,60	0,00	1.882,60	1.882,60	1.682,60	1.482,60	2.069,80	2.318,90	1.593,90	1.993,90	0,00	20.353,80	19.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
Transferências Correntes	11.922.248,59	9.106.831,29	9.707.882,19	9.001.839,06	9.752.868,05	13.311.092,82	12.147.818,13	11.676.133,32	9.175.289,72	9.748.529,84	11.053.619,31	10.574.326,08	126.778.381,40	154.554.000,00
Cota-Parte do FPM	4.709.444,66	3.684.070,78	3.836.444,08	3.209.125,61	4.107.827,33	6.626.467,85	4.090.305,43	5.488.717,73	3.614.573,14	3.673.023,12	4.685.461,76	4.812.612,99	52.538.074,61	64.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.028.492,06	1.072.367,87	1.027.667,87	1.349.100,69	1.239.539,86	1.363.285,37	1.248.050,21	1.284.050,21	1.126.952,78	1.218.122,25	1.193.621,10	1.107.285,09	14.550.861,30	12.263.000,00
Cota-Parte do PIVA	93.738,99	105.558,94	102.066,66	86.945,74	94.782,32	98.735,25	67.773,69	177.192,95	63.502,24	75.770,76	87.797,21	60.584,12	1.114.448,97	1.213.000,00
Cota-Parte do ITR	429,67	1.003,16	5.402,96	13.795,17	1.344,93	300,05	241,51	548,50	419,18	176,38	467,94	337,12	24.466,57	27.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.527,99	10.187,88	11.121,11	7.550,45	8.385,02	9.844,04	6.139,17	6.949,58	7.568,29	7.105,75	6.903,38	7.838,95	97.141,61	59.000,00
Transferências do FUNDEB	2.832.771,22	2.873.348,02	2.781.117,53	3.172.843,84	3.236.979,29	3.491.061,78	5.469.966,51	3.467.404,34	2.881.272,61	3.413.275,55	3.533.435,46	40.634.754,73	44.533.000,00	44.533.000,00
Outras Transferências Correntes	2.987.169,70	1.404.170,45	1.494.364,98	1.162.477,56	1.094.009,30	1.721.397,98	1.265.304,43	1.251.269,78	1.481.000,48	1.307.366,03	1.598.090,57	1.052.212,35	17.818.836,61	32.459.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	20.541,61	0,00	4.052,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53	0,00	0,00	24.594,80	51.000,00
DEDUÇÕES (II)	840.412,40	963.824,87	839.030,39	931.793,30	1.082.698,77	1.214.645,57	1.081.281,50	1.390.101,74	961.089,35	1.004.156,37	1.193.469,41	1.196.163,75	12.698.667,42	13.815.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	840.412,40	963.824,87	839.030,39	931.793,30	1.082.698,77	1.214.645,57	1.081.281,50	1.390.101,74	961.089,35	1.004.156,37	1.193.469,41	1.196.163,75	12.698.667,42	13.815.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.569.270,87	8.610.059,19	8.889.833,13	8.552.018,39	9.088.729,95	12.627.162,37	11.632.000,15	11.030.954,29	8.926.389,81	9.485.237,60	11.061.728,83	9.467.489,54	120.940.874,12	156.062.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF/1988)	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.369.270,87	8.610.059,19	8.889.833,13	8.552.018,39	9.088.729,95	12.627.162,37	11.632.000,15	11.030.954,29	8.926.389,81	9.485.237,60	11.061.728,83	9.467.489,54	119.740.874,12	156.062.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF/1988)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (C art. 198, § 1º, da CF/1988)	172.264,00	172.264,00	172.264,00	172.264,00	172.264,00	344.528,00	157.872,00	209.484,00	182.160,00	182.160,00	182.160,00	182.160,00	2.301.844,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (N) = (V - VI - VII - VIII)	10.197.006,87	8.437.795,19	8.717.569,13	8.379.754,39	8.916.465,95	12.282.634,37	11.474.128,15	10.821.470,29	8.744.228,81	9.303.077,60	10.879.568,83	9.285.329,54	117.439.030,12	156.062.000,00

ONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 28/07/2025, às 13:39:07, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2025, às 13:39:07.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa


JAÍRO CESAR ALVES DOS SANTOS
Diretor Contábil
CPF: 973.365.485-04


PRISCILA BASTOS DA SILVA
Tesoureiro
CPF: 005.724.405-70


ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 141.063.535-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL 1

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--


ERIDAN MARTINS DE ARAUJO DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 141.063.535-04


PRISCILA BASTOS DA SILVA BOAVENTURA
Tesoureiro
CPF: 005.724.405-70


JÁIRO CESAR ALVES DOS SANTOS
Diretor Contábil
CPF: 973.365.485-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	156.062.000,00	61.603.800,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.918.000,00	3.585.008,96
IPTU	397.000,00	168.653,59
ISS	3.644.500,00	1.357.564,46
ITBI	345.000,00	268.357,70
IRRF	4.301.500,00	1.350.347,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.230.000,00	440.085,58
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.275.000,00	469.336,45
Aplicações Financeiras (II)	5.256.000,00	459.878,25
Outras Receitas Patrimoniais	19.000,00	9.458,20
Transferências Correntes	140.739.000,00	57.549.454,28
Cota-Parte do FPM	52.887.000,00	21.091.755,59
Cota-Parte do ICMS	9.810.000,00	5.785.447,07
Cota-Parte do IPVA	970.000,00	426.097,22
Cota-Parte do ITR	21.000,00	1.752,59
Transferências da LC 61/1989	59.000,00	42.525,12
Transferências do FUNDEB	44.533.000,00	22.246.633,05
Outras Transferências Correntes	32.459.000,00	7.955.243,64
Demaís Receitas Correntes	130.000,00	0,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	130.000,00	0,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	150.806.000,00	61.143.921,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.938.000,00	2.168.333,49
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.878.000,00	2.168.333,49
Convênios	6.745.000,00	2.168.333,49
Outras Transferências de Capital	2.133.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	8.938.000,00	2.168.333,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	159.744.000,00	63.312.255,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	159.744.000,00	63.312.255,46

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)							Em reais	
DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2025							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	131.372.779,18	71.764.143,22	51.501.012,08	46.013.740,40	1.264.892,85	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	74.938.000,00	49.384.690,55	33.677.379,30	28.978.913,66	1.264.892,85	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	56.414.779,18	22.379.452,67	17.823.632,78	17.034.826,74	0,00	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	56.414.779,18	22.379.452,67	17.823.632,78	17.034.826,74	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	131.352.779,18	71.764.143,22	51.501.012,08	46.013.740,40	1.264.892,85	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.577.220,82	9.242.926,80	8.324.091,63	8.324.091,63	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	29.906.220,82	6.022.932,22	6.022.932,22	6.022.932,22	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	3.590.000,00	3.219.994,58	2.301.159,41	2.301.159,41	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	29.987.220,82	6.022.932,22	6.022.932,22	6.022.932,22	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	161.390.000,00	77.787.075,44	57.523.944,30	52.036.672,62	1.264.892,85	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	161.390.000,00	77.787.075,44	57.523.944,30	52.036.672,62	1.264.892,85	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)							10.010.689,99	
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIId)							10.010.689,99	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-22.984.296,00					

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais				
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre				
		VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		459.878,25				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		553.390,30				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		9.917.177,94				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-21.665.796,00				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2024 (a)		Em 3º Bimestre (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	80.032.796,71		82.674.375,76			
DEDUÇÕES (XL)	-5.242.604,77		5.456.589,76			
Disponibilidade de Caixa	-5.242.604,77		5.456.589,76			
Disponibilidade de Caixa bruta	3.151.611,61		12.212.829,40			
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.273.343,67		743.557,97			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.120.872,71		6.012.681,67			
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	85.275.401,48		77.217.786,00			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			8.057.615,48			
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.529.785,70				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		5.527.829,78				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		5.621.341,83				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		165.000.000,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 28/07/2025, às 13:48:29, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2025, às 13:48:29.

ERIDAN MARTINS DE ARAUJO DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 141.063.535-04

PRISCILA BASTOS DA SILVA BOAVENTURA
Tesoureiro
CPF: 005.724.405-70

JÁIRO CESAR ALVES DOS SANTOS
Diretor Contábil
CPF: 973.365.485-04

SIAFIC -

Página: 3 de 3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	621.870,34	1.264.892,85	1.264.892,85	0,00	621.870,34	2.576,00	0,00	0,00	0,00	2.576,00	624.446,34
PODER EXECUTIVO	621.870,34	1.264.892,85	1.264.892,85	0,00	621.870,34	2.576,00	0,00	0,00	0,00	2.576,00	624.446,34
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa	460.222,50	1.194.615,50	1.194.615,50	0,00	460.222,50	2.156,00	0,00	0,00	0,00	2.156,00	462.378,50
Fundo Municipal de Saúde de Ruy Barbosa	161.647,84	70.277,35	70.277,35	0,00	161.647,84	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	162.067,84
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XI + XIII)	621.870,34	1.264.892,85	1.264.892,85	0,00	621.870,34	2.576,00	0,00	0,00	0,00	2.576,00	624.446,34

PONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 28/07/2025, às 13:45:02, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2025, às 13:45:02.



ERIDAN MARTINS DE ARAUJO DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 141.063.535-04



PRISCILA BASTOS DA SILVA BOAVENTURA
Tesoureiro
CPF: 005.724.405-70



JÁIRO CESAR ALVES DOS SANTOS
Diretor Contábil
CPF: 973.365.485-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS		8.688.000,00		3.144.923,38		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		397.000,00		168.653,59		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		345.000,00		268.357,70		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		3.644.500,00		1.357.564,46		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		4.301.500,00		1.350.347,63		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		77.562.000,00		34.173.839,71		
2.1- Cota-Parte FPM		64.000.000,00		26.364.694,30		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		60.000.000,00		26.364.694,30		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		4.000.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS		12.263.000,00		7.231.808,69		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		59.000,00		42.525,12		
2.4- Cota-Parte ITR		27.000,00		2.190,63		
2.5- Cota-Parte IPVA		1.213.000,00		532.620,97		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		86.250.000,00		37.318.763,09		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		14.712.400,00		6.826.262,92		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		6.850.100,00		2.492.796,57		
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		45.022.000,00		22.412.492,08		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		30.280.000,00		12.436.787,03		
6.1.1- Principal		29.791.000,00		12.270.928,00		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		489.000,00		165.859,03		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		8.801.000,00		4.585.590,62		
6.2.1- Principal		8.801.000,00		4.585.590,62		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		5.741.000,00		4.477.459,63		
6.3.1- Principal		5.741.000,00		4.477.459,63		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		200.000,00		912.654,80		
6.4.1- Principal		200.000,00		912.654,80		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		15.078.600,00		5.444.665,08		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		22.412.492,08				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		45.022.000,00	30.037.406,81	20.357.107,86	17.879.876,35	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		35.219.000,00	26.445.054,07	16.894.755,12	14.417.523,61	0,00
10.1.1- Educação Infantil		4.835.000,00	3.611.217,04	2.454.068,30	2.223.686,58	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental		29.154.000,00	22.283.668,19	14.161.834,07	11.973.668,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		1.228.000,00	550.168,84	278.852,75	220.168,84	0,00
10.1.4- Educação Especial		2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS		9.803.000,00	3.592.352,74	3.462.352,74	3.462.352,74	0,00
10.2.1- Educação Infantil		1.255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental		6.455.000,00	2.436.271,87	2.436.271,87	2.436.271,87	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)		1.857.000,00	1.156.080,87	1.026.080,87	1.026.080,87	0,00
10.2.7- Outras		115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIAFIC -

Página: 1 de 3

SIAFIC -

Página: 1 de 3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	30.037.406,81	20.357.107,86	17.879.876,35	9.680.298,95	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.743.887,77	14.399.737,56	12.152.887,77	8.344.150,21	0,00	1.962.950,53
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.749.801,92	3.037.160,69	2.915.271,46	712.641,23	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.543.717,12	2.920.209,61	2.811.717,12	623.507,51	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.445.054,07	16.894.755,12	14.417.523,61	9.550.298,95	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	2.930.727,12	2.307.219,61	2.198.727,12	623.507,51	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	612.990,00	612.990,00	612.990,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)		% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.049.886,10		16.894.755,12	16.894.755,12		78,58
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	2.360.516,72		2.307.219,61	2.307.219,61		51,53
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	671.618,94		612.990,00	612.990,00		13,69
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.241.249,21	2.055.384,22	2.055.384,22	0,00	9,17	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.583.000,00	3.615.146,22	2.977.638,16	2.834.238,80	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.326.000,00	177.593,08	67.893,08	67.893,08	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.787.000,00	1.577.054,38	1.570.854,38	1.570.854,38	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	390.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.037.000,00	1.138.298,49	830.960,93	709.291,49	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	846.000,00	272.214,00	72.214,00	72.214,00	0,00	
20.7- Outras	1.192.000,00	448.986,27	435.715,77	413.985,85	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	53.605.000,00	33.652.553,03	23.334.746,02	20.714.115,15	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.416.000,00	3.788.810,12	2.521.961,38	2.291.579,66	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	7.416.000,00	3.788.810,12	2.521.961,38	2.291.579,66	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	46.189.000,00	29.863.742,91	20.812.784,64	18.422.535,49	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL VALOR						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				2.977.638,16		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				6.826.262,92		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00		
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)				0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				9.803.901,08		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.319.059,49		9.803.901,08		26,27	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.194.615,50	0,00	1.194.615,50	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.194.615,50	0,00	1.194.615,50	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	7.766.000,00		1.812.798,24		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.867.000,00		1.811.352,63		
31.1.1- Salário-Educação	1.119.000,00		1.390.985,90		
31.1.2- PDDE	4.000,00		972,70		
31.1.3- PNAE	662.000,00		319.601,24		
31.1.4 - PNATE	524.000,00		77.205,66		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.558.000,00		22.587,13		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00		814,29		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.898.000,00		631,32		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.543.000,00	2.971.408,35	2.460.634,65	2.429.568,91	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.181.000,00	1.073.863,22	1.073.863,22	1.073.863,22	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	151.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.899.000,00	1.896.545,13	1.386.771,43	1.355.705,69	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	62.150.000,00	36.623.961,38	25.795.380,67	23.143.684,06	0,00
33.1- Despesas Correntes	48.442.000,00	32.325.683,67	21.497.102,96	18.845.406,35	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	35.643.000,00	26.692.370,93	16.936.071,98	14.448.340,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	821.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.978.000,00	5.633.312,74	4.561.030,98	4.397.065,88	0,00
33.2- Despesas de Capital	13.708.000,00	4.298.277,71	4.298.277,71	4.298.277,71	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	13.708.000,00	4.298.277,71	4.298.277,71	4.298.277,71	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.195.049,01		1.515,03		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	23.485.613,89		1.406.372,11		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.074.491,85		1.198.826,39		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.606.171,05		209.060,75		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	238.427,51		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.844.598,56		209.060,75		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão:28/07/2025, às 13:47:37, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2025, às 13:47:37.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.



ERIDAN MARTINS DE ARAUJO DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 141.063.535-04



PRISCILA BASTOS DA SILVA BOAVENTURA
Tesoureiro
CPF: 005.724.405-70



JÁIRO CESAR ALVES DOS SANTOS
Diretor Contábil
CPF: 973.365.485-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	33.577.220,82	9.242.926,80	24.334.294,02
Investimentos	29.906.220,82	6.022.932,22	23.883.288,60
Inversões Financeiras	81.000,00	0,00	81.000,00
Amortização da Dívida	3.590.000,00	3.219.994,58	370.005,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.577.220,82	9.242.926,80	24.334.294,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	33.577.220,82	9.242.926,80	24.334.294,02

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão:28/07/2025, às 13:41:00, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2025, à 13:41:00.
Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

 ERIDAN MARTINS DE ARAUJO DOURADO Prefeito Municipal CPF: 141.063.535-04	 PRISCILA BASTOS DA SILVA BOAVENTURA Tesoureiro CPF: 005.724.405-70	 JÁIRO CESAR ALVES DOS SANTOS Diretor Contábil CPF: 973.365.485-04
--	---	--

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão:28/07/2025, às 13:40:02.
1 Projeção atuarial elaborada em 28/07/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.


ERIDAN MARTINS DE ARAUJO DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 141.063.535-04


PRISCILA BASTOS DA SILVA BOAVENTURA
Tesoureiro
CPF: 005.724.405-70


JÁIRO CESAR ALVES DOS SANTOS
Diretor Contábil
CPF: 973.365.485-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Despesas de Capital	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Investimentos	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão:28/07/2025, às 13:47:40, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2025, às 13:47:40.


ERIDAN MARTINS DE ARAUJO DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 141.063.535-04


PRISCILA BASTOS DA SILVA BOAVENTURA
Tesoureiro
CPF: 005.724.405-70


JÁIRO CESAR ALVES DOS SANTOS
Diretor Contábil
CPF: 973.365.485-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.688.000,00	8.688.000,00	3.144.923,38	36,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	397.000,00	397.000,00	168.653,59	42,48
IPTU	397.000,00	397.000,00	168.653,59	42,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	345.000,00	345.000,00	268.357,70	77,78
ITBI	345.000,00	345.000,00	268.357,70	77,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.644.500,00	3.644.500,00	1.357.564,46	37,25
ISS	3.644.500,00	3.644.500,00	1.357.564,46	37,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.301.500,00	4.301.500,00	1.350.347,63	31,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.562.000,00	73.562.000,00	34.173.839,71	46,46
Cota-Parte FPM	60.000.000,00	60.000.000,00	26.364.694,30	43,94
Cota-Parte ITR	27.000,00	27.000,00	2.190,63	8,11
Cota-Parte IPVA	1.213.000,00	1.213.000,00	532.620,97	43,91
Cota-Parte ICMS	12.263.000,00	12.263.000,00	7.231.808,69	58,97
Cota-Parte IPI-Exportação	59.000,00	59.000,00	42.525,12	72,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	82.250.000,00	82.250.000,00	37.318.763,09	45,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.017.000,00	1.917.000,00	70.838,63	3,70	58.718,63	3,06	56.698,63	2,96	0,00
Despesas Correntes	1.715.000,00	1.615.000,00	70.838,63	4,39	58.718,63	3,64	56.698,63	3,51	0,00
Despesas de Capital	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	961.000,00	711.000,00	202.581,41	28,49	87.733,41	12,34	74.939,41	10,54	0,00
Despesas Correntes	925.000,00	675.000,00	202.581,41	30,01	87.733,41	13,00	74.939,41	11,10	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	384.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.475.000,00	12.825.000,00	7.760.481,38	60,51	6.801.187,36	53,03	6.438.351,14	50,20	0,00
Despesas Correntes	12.211.000,00	12.261.000,00	7.235.481,29	59,01	6.276.187,27	51,19	5.913.351,05	48,23	0,00
Despesas de Capital	264.000,00	564.000,00	525.000,09	93,09	525.000,09	93,09	525.000,09	93,09	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.893.000,00	15.893.000,00	8.033.901,42	50,55	6.947.639,40	43,72	6.569.989,18	41,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.033.901,42	6.947.639,40	6.569.989,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.033.901,42	6.947.639,40	6.569.989,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.597.814,46	5.597.814,46	5.597.814,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.436.086,96	1.349.824,94	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,53	18,62	17,61

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (nãoaplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
						Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
							Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	160.475,08	0,00	0,00	0,00	160.475,08	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (nãoaplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
						Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercicios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.220.000,00	19.220.000,00	4.814.530,89	25,05
Provenientes da União	19.023.000,00	19.023.000,00	4.814.530,89	25,31
Provenientes dos Estados	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.220.000,00	19.220.000,00	4.814.530,89	25,05

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.190.000,00	14.046.790,00	5.676.825,66	567.682.566,00	4.537.540,01	453.754.001,00	3.799.024,66	379.902.466,00	0,00
Despesas Correntes	12.856.000,00	12.712.790,00	5.676.825,66	44,65	4.537.540,01	35,69	3.799.024,66	29,88	0,00
Despesas de Capital	1.334.000,00	1.334.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.541.000,00	1.604.000,00	494.014,14	30,80	413.784,68	25,80	348.114,14	21,70	0,00
Despesas Correntes	1.216.000,00	1.279.000,00	494.014,14	38,63	413.784,68	32,35	348.114,14	27,22	0,00
Despesas de Capital	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	357.000,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	356.000,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.573.000,00	3.583.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.567.000,00	3.577.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	122.000,00	192.210,00	123.832,86	64,43	123.832,86	64,43	123.832,86	64,43	0,00
Despesas Correntes	102.000,00	172.210,00	123.832,86	71,91	123.832,86	71,91	123.832,86	71,91	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.820.000,00	19.820.000,00	6.294.672,66	31,76	5.075.157,55	25,61	4.270.971,66	21,55	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	16.207.000,00	15.963.790,00	5.747.664,29	36,00	4.596.258,64	28,79	3.855.723,29	24,15	420,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.502.000,00	2.315.000,00	696.595,55	30,09	501.518,09	21,66	423.053,55	18,27	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.972.000,00	3.982.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.597.000,00	13.017.210,00	7.884.314,24	60,57	6.925.020,22	53,20	6.562.184,00	50,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.713.000,00	35.713.000,00	14.328.574,08	40,12	12.022.796,95	33,67	10.840.960,84	30,36	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	35.713.000,00	35.713.000,00	14.328.574,08	40,12	12.022.796,95	33,67	10.840.960,84	30,36	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 28/07/2025, às 13:48:10, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2025, às 13:48:10.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

ERIDAN MARTINS DE ARAUJO DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 141.063.535-04

PRISCILA BASTOS DA SILVA BOAVENTURA
Tesoureiro
CPF: 005.724.405-70

JÁIRO CESAR ALVES DOS SANTOS
Diretor Contábil
CPF: 973.365.485-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	119.318.066,29	120.940.874,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 28/07/2025, às 13:51:55, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2025, às 13:51:55.


ERIDAN MARTINS DE ARAUJO DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 141.063.535-04


PRISCILA BASTOS DA SILVA BOAVENTURA
Tesoureiro
CPF: 005.724.405-70


JÁIRO CESAR ALVES DOS SANTOS
Diretor Contábil
CPF: 973.365.485-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				165.000.000,00	
Previsão Atualizada				165.000.000,00	
Receitas Realizadas				63.772.133,71	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				165.000.000,00	
Créditos Adicionais				18.346.430,82	
Dotação Atualizada				165.000.000,00	
Despesas Empenhadas				81.017.696,02	
Despesas Liquidadas				59.825.103,71	
Despesas Pagas				54.337.832,03	
Superávit Orçamentário				3.947.030,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				81.017.696,02	
Despesas Liquidadas				59.825.103,71	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				120.940.874,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				119.740.874,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				117.439.030,12	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-22.984.296,00	10.010.689,99	-43,55	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-21.665.796,00	8.057.615,48	-37,19	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.886.763,19	0,00	1.264.892,85	621.870,34
Poder Legislativo		1.886.763,19	0,00	1.264.892,85	621.870,34
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		2.576,00	0,00	0,00	2.576,00
Poder Legislativo		2.576,00	0,00	0,00	2.576,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.889.339,19	0,00	1.264.892,85	624.446,34
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		9.803.901,08	<18% / 25%>	26,27	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		16.894.755,12	70%	78,58	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		2.307.219,61	50%	51,53	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		612.990,00	15%	13,69	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		9.242.926,80	24.334.294,02		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.947.639,40	15,00	18,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão:28/07/2025, às 13:55:49, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2025, às 13:55:49.

ERIDAN MARTINS DE ARAUJO DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 141.063.535-04

PRISCILA BASTOS DA SILVA BOAVENTURA
Tesoureiro
CPF: 005.724.405-70

JÁIRO CESAR ALVES DOS SANTOS
Diretor Contábil
CPF: 973.365.485-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

3º BIMESTRE - (MAIO - JUNHO) de 2025



Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
SENTENÇAS JUDICIAIS	23/06/2025	26.430,81	1211	23/06/2025	26.430,81	2025
TOTAL	-	26.430,81	-	-	26.430,81	-

ERIDAN MARTINS DE ARAUJO DOURADO

Prefeito Municipal

CPF: 141.063.535-04

PRISCILA BASTOS DA SILVA BOAVENTURA

Tesoureira

CPF: 005.724.405-70

JÁIRO CESAR ALVES DOS SANTOS

Diretor Contábil

CPF: 973.365.485-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de atendimento ao art. 6º, §3º da Resolução TCM nº 1470/2023, informa-se que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º bimestre de 2025 do Município Ruy Barbosa foi publicado em 28/07/2025 no Diário Oficial, disponível no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmrubybarbosa/diario>.

Ruy Barbosa - BA, 28 de julho de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAUJO DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 141.063.535-04